

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 67
09/05/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 145 (CENTO E QUARENTA E CINCO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS EGQ 4 2024	DTS MMC 2 2024	DTS STA 14 2024
DTS GLC 6 2024	DTS RGI 4 2024	DTS VEP 1 2024
DTS GMA 4 2024	DTS RGI 5 2024	DTS VEP 2 2024
DTS IET 8 2024	DTS SGA 3 2024	DTS VEP 3 2024
DTS IPS 5 2024	DTS SGA 4 2024	DTS VMD VCH 1 2024

SEÇÃO II

20

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

AUTORIZAÇÃO GAR 1 2024
COMUNICADO CEL PPGCA 2 2024 (PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO - COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO)
EDITAL CEL IPS 2 2024 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM PSICOLOGIA)
EDITAL CEL IPS 3 2024 (COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA - BIÊNIO 2024-2028)
EDITAL DE MONITORIA GET 15 2024
EDITAL DE MONITORIA MCT ICM 6 2024 - AÇÃO AFIRMATIVA
EDITAL DE MONITORIA MCT ICM 7 2024
EDITAL DE MONITORIA VEP 1 2024 (ENGENHARIA ECONÔMICA) - AÇÃO AFIRMATIVA
EDITAL DE MONITORIA VEP 2 2024 (ESTATÍSTICA I)
EDITAL DE MONITORIA VEP 3 2024 (ESTATÍSTICA II)
EDITAL DE SELEÇÃO POSGEO 1 2024 (RETIFICAÇÃO 1 2024)
EDITAL DE SELEÇÃO POSGEO 2 2024 (RETIFICAÇÃO 1 2024)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CEART 3 2023 (ADITAMENTO)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROGEPE 78 2024 (RESULTADO)

SEÇÃO III

61

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

DECISÃO GABR 82 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.352 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.361 2024
DECISÃO GABR 83 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.353 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.362 2024
IN GAR RET 97 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.354 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.363 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.345 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.355 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.364 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.346 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.356 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.365 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.347 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.357 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.366 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.348 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.358 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.367 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.349 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.359 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.368 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.351 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.360 2024	

SEÇÃO IV

111

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS PROAES 14 2024

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIC UFF, FEC E ACCETA ESPECIALISTAS LTDA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO (PROCESSO Nº 23069.176016/2023-16)

EIC UFF, FEC E SMU - TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2020 (PROCESSO Nº 23069.003734/2020-11)

PORTARIAS

PORTARIA 542 2024

PORTARIA 543 2024

PORTARIA 544 2024

PORTARIA 545 2024

PORTARIA 546 2024

PORTARIA 547 2024

PORTARIA 549 2024

PORTARIA 550 2024

PORTARIA 551 2024

PORTARIA 552 2024

PORTARIA 553 2024

PORTARIA 554 2024

PORTARIA 555 2024

PORTARIA 556 2024

PORTARIA 558 2024

PORTARIA 559 2024

PORTARIA 597 2024

PORTARIA 68.684 2024

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DAP CCPP 45 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGQ/UFF N.º 4, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Constitui Comissão de sindicância.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I Tornar sem efeito a determinação de Serviço EGQ/UFF nº. 3, de 2 de abril de 2024

II Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no processo NUP 23546.114166/2023-45.

III Designar os docentes Marcelo Correa Bernardes, SIAPE 2354283; Fernando de Carvalho da Silva, SIAPE 2495407 e Flavia Ferreira de Carvalho Marques, SIAPE 1745346, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão.

IV A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o trabalho.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data

SILVIA MARIA SELLA
Diretora do Instituto de Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC/UFF Nº 6, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Designa comissão de análise de progressão funcional

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar NADJA PATTRESI DE SOUZA E SILVA, Professora Adjunto C3, Mat. SIAPE nº 2769315, LEONARDO FERREIRA KALTNER, Professor Associado 2, Mat. SIAPE nº 2617074, e LUIS CLAUDIO DE SANT'ANNA MAFFEI, Professor Adjunto C4, Mat. SIAPE nº 1450724, para, sob a presidência da primeira, analisar e elaborar o parecer do relatório de atividades para fins de progressão funcional da professora FÁBIO ANDRÉ CARDOSO COELHO.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ILANA DA SILVA REBELLO VIEGAS
Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas
SIAPE nº 1905408

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GMA/UFF Nº 4, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Designa os membros de Banca de monitoria do projeto GMAA0002 Cálculo 4, edital GMA004 2024.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar, como membros da Banca do Processo de Seleção de monitores através do edital GMA004 2024 do projeto GMAA0002, os docentes Jorge Joaquin Delgado Gomez, SIAPE 2243724; Nils Martin Andersson, SIAPE 1724762; Weberson Da Silva Arcanjo, SIAPE 3309562.

II. Estas funções não são gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MITCHAEAL ALFONSO PLAZA MARTELO

Chefe do GMA

SIAPE 1812964

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IET/UFF Nº 8, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Designar servidor para atuar como agente patrimonial do Instituto de Estudos Estratégicos.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS – IET/UFF**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar Rafael Couto de Oliveira, matrícula SIAPE nº 3378379 para atuar como agente patrimonial no Instituto de Estudos Estratégicos - IET;

II – Esta DTS não implicará em gratificação;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VÁGNER CAMILO ALVES
Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS/UFF Nº 5, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Desativação de biotério do Instituto de Psicologia

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Desativar o BIOTÉRIO DE NEUROCIÊNCIAS E COMPORTAMENTO, que estava cadastrado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), portanto, solicitamos que seu cadastro seja cancelado.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ELTON HIROSHI MATSUSHIMA
Diretor do Instituto de Psicologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC/UFF Nº 2 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Banca Examinadora do processo de Monitoria do Departamento de Medicina Clínica do ano de 2024.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I- Alterar a indicação e constituir os seguintes professores para compor a banca examinadoras do projeto de monitoria do Departamento de Medicina Clínica do ano de 2024:

MMCA0011- Projeto- “Aprendizado do pensamento clínico”.

MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA SAAD SIAPE:2160698

MARIA ISABEL DO NASCIMENTO SIAPE: 628414

MARCIO ROBERTO MORAES DE CARVALHO SIAPE:1568779

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSA LEONÔRA SALERNO SOARES

SIAPE: 0310561

Chefe do MMC

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGI/UFF Nº 4, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Designa membros para composição da Comissão de Reforma Curricular, vinculada ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Graduação em Psicologia de Rio das Ostras

O **COORDENADOR DO CURSO DE PSICOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS**, conforme a PORTARIA Nº 210 de 6, de fevereiro de 2024, atendendo a deliberação do Colegiado de Curso de Psicologia e do Núcleo Docente Estruturante (NDE), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES Nº 1, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia.

RESOLVE:

I – Designar membros para composição da Comissão de Reforma Curricular, vinculada ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Psicologia de Rio das Ostras: **Daniel Maribondo Barboza** (Presidente) - SIAPE: 1385890; **Alessandra Dafflon dos Santos** - SIAPE 1687710 e **Ana Cristina Troncoso** - SIAPE: 1722954.

II - Definir como atribuições da referida comissão: resgatar e organizar o histórico de discussões e deliberações acumulados sobre a reforma do currículo e do projeto pedagógico do curso; propor ajustes atrelados à realidade atual do corpo docente e às novas diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação em Psicologia.

III – Esta comissão encaminhará o Relatório Final ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) e ao Colegiado do Curso de Psicologia de Rio das Ostras.

IV -- Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARIBONDO BARBOZA

Coordenador de Curso

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGI/UFF Nº 5, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Designa membros para composição da Comissão de avaliação de pendências do curso, vinculada ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Graduação em Psicologia de Rio das Ostras

O **COORDENADOR DO CURSO DE PSICOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS**, conforme a PORTARIA Nº 210 de 6, de fevereiro de 2024, atendendo a deliberação do Colegiado de Curso de Psicologia e do Núcleo Docente Estruturante (NDE), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor

CONSIDERANDO a abertura, em 2024, do processo de renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Psicologia de Rio das Ostras e a indicação de avaliação externa *in loco* presencial motivado pela ausência de Conceito de Curso em avaliação *in loco* no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)

RESOLVE:

I – Designar membros para composição da Comissão de avaliação de pendências do curso, vinculada ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Psicologia de Rio das Ostras: **Daniel Maribondo Barboza** (Presidente) - SIAPE: 1385890; **Cristiana Mara Bonaldi** - SIAPE 1477341 e **Irene Bulcão** - SIAPE: 1696173.

II - Definir como atribuições da referida comissão: a simulação da avaliação do INEP; o levantamento dos indicadores com baixa pontuação; a consolidação dos indicadores com baixa pontuação em uma lista de solicitações à reitoria da UFF.

III – Esta comissão encaminhará o Relatório Final ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) e ao Colegiado do Curso de Psicologia de Rio das Ostras.

IV -- Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARIBONDO BARBOZA

Coordenador de Curso

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGA/UFF Nº 3, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Designação da Comissão para redigir a Resolução sobre Exame de Proficiência do Curso de Graduação em Administração de Niterói (SGA).

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores Sergio de Sousa Montalvão - matrícula SIAPE nº 1911303, Ariel Levy - matrícula SIAPE nº 3579178, Débora Bogéa da Costa Tayt-Son - matrícula SIAPE nº 1146131 e a discente Sthefany Ferreira de Oliveira - matrícula IDUFF 223023073 para comporem a Comissão visando redigir a Resolução sobre Exame de Proficiência do Curso de Graduação em Administração, no prazo de 90 dias.

II – As designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO DE SOUSA MONTALVÃO
Coordenador do curso de Administração

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGA/UFF Nº 4, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Designação da Comissão para redigir o Regimento de TCC do Curso de Graduação em Administração de Niterói (SGA).

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores Américo da Costa Ramos Filho - matrícula SIAPE nº 1975554, Ariel Levy - matrícula SIAPE nº 3579178, Débora Bogéa da Costa Tayt-Son - matrícula SIAPE nº 1146131 e o discente Victor Valério Lamonica - matrícula IDUFF 219023056 para comporem a Comissão visando redigir o Regimento de TCC do Curso de Graduação em Administração, no prazo de 90 dias.

II – As designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO DE SOUSA MONTALVÃO
Coordenador do curso de Administração

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STA/UFF Nº 14, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Constituir representação deste Departamento de Administração no Colegiado do curso de graduação em Administração.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (STA)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO (matrícula SIAPE nº 1911303), DÉBORA BOGÉA DA COSTA TAYT-SON (matrícula SIAPE nº 1146131), MAURÍCIO DE SOUZA LEÃO (matrícula SIAPE nº 2315418), MIGUEL FERREIRA LIMA (matrícula SIAPE nº 2205630), FÁBIO ROBERTO BÁRBOLO ALONSO (matrícula SIAPE nº 1994828), FLÁVIA MANUELLA UCHOA DE OLIVEIRA (matrícula SIAPE nº 1256838) (titulares), AMÉRICO DA COSTA RAMOS FILHO (matrícula SIAPE nº 1975554), ARIEL LEVY (matrícula SIAPE nº 3579178), JOÃO ALBERTO NEVES DOS SANTOS (matrícula SIAPE nº 1743442), FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA (matrícula SIAPE nº 387668), ELZA MARIA MARINHO LUSTOSA DA COSTA (matrícula SIAPE nº 2035619) e IVANDO SILVA DE FARIA (matrícula SIAPE nº 2522192) (suplentes) para constituírem a representação deste Departamento de Administração no colegiado do curso de graduação em Administração.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA
Matrícula SIAPE 1822543
Chefe do Departamento de Administração – STA
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP/UFF Nº 1, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Indicação de Banca Examinadora para o processo de seleção de Monitores 2024.

A **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os Professores: **Kelly Alonso Costa**, matrícula SIAPE nº: 1768785; **Stela Tannure Leal de Vasconcelos**, matrícula SIAPE nº 1338209; **Sandro Alberto Vianna Lordelo**, matrícula SIAPE nº: 1059263; **Luiz Heleno Moreira Duque** (suplente), matrícula SIAPE nº: 1278494; e **Glaudiane Lilian de Almeida** (suplente) matrícula SIAPE n.º: 1866379; para, sob a presidência da primeira, comporem Banca Examinadora do Processo de Seleção de Monitores 2024 do **Projeto: VEPA0001 Atendimento extraclasse aos alunos da disciplina de Estatística I (Volta Redonda)**.

II - Esta designação não exerce função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

STELA TANNURE LEAL DE VASCONCELOS
Chefe do Dep. de Eng. de Produção – VEP
Matrícula SIAPE 1338209

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP/UFF Nº 2, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Indicação de Banca Examinadora para o processo de seleção de Monitores 2024.

A CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os Professores: **Luiz Heleno Moreira Duque** (presidente), matrícula SIAPE nº: 1278494; **Kelly Alonso Costa**, matrícula SIAPE nº: 1768785; **Luis Alberto Duncan Rangel**, matrícula SIAPE n.º: 0988890; **Stela Tannure Leal de Vasconcelos** (Suplente), matrícula SIAPE nº 1338209; e **Sandro Alberto Vianna Lordelo** (suplente) matrícula SIAPE nº: 1059263; para, sob a presidência do primeiro, comporem Banca Examinadora do Processo de Seleção de Monitores 2024 do Projeto: **VEPA0002 Atendimento extraclasse aos alunos da disciplina de Estatística II (Volta Redonda)**.

II - Esta designação não exerce função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

STELA TANNURE LEAL DE VASCONCELOS
Chefe do Dep. de Eng. de Produção – VEP
Matrícula SIAPE 1338209

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP/UFF Nº 3, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Indicação de Banca Examinadora para o processo de seleção de Monitores 2024.

A CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os Professores: **Glaudiane Lilian de Almeida** (presidente), matrícula SIAPE n.º: 1866379; **Stela Tannure Leal de Vasconcelos**, matrícula SIAPE nº 1338209; **Sandro Alberto Vianna Lordelo**, matrícula SIAPE n.º: 1059263; **Luis Alberto Duncan Rangel** (suplente), matrícula SIAPE n.º: 0988890; e **Kelly Alonso Costa** (suplente), matrícula SIAPE n.º: 1768785; e para, sob a presidência da primeira, comporem Banca Examinadora do Processo de Seleção de Monitores 2024 do **Projeto: VEPA0003 Atendimento extraclasse aos alunos da disciplina de Engenharia Econômica (Volta Redonda)**.

II - Esta designação não exerce função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

STELA TANNURE LEAL DE VASCONCELOS
Chefe do Dep. de Eng. de Produção – VEP
Matrícula SIAPE 1338209

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMD/VCH/UFF Nº 1, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Designa os membros das bancas de monitoria do Departamento Mmultidisciplinar (VMD)

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO MULTIDISCIPLINAR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores abaixo relacionados para comporem as bancas de monitoria do ano letivo de 2024:

Monitoria em Filosofia:

Professor 1: OZANAN VICENTE CARRARA (Siape 1839556)

Professor 2: GIL BRACARENSE LEITE (Siape 3714298)

Professor 3: PRISCILA PIRES ALVES (Siape)

Monitoria em Microeconomia:

Professor 1: GIL BRACARENSE LEITE (Siape 3714298)

Professor 2: JOSE LUIZ ALCANTARA FILHO (Siape 1683492)

Professor 3: LIGIA GRACIETE SOARES DA SILVA (Siape 1448843)

Monitoria em Antropologia:

Professor 1: SABRINA DE OLIVEIRA MOURA DIAS (Siape 1144033)

Professor 2: ANA PAULA POLL (Siape 1768250)

Professor 3: DOUGLAS MANSUR DA SILVA (Siape 1336222)

Monitoria em Macroeconomia:

Professor 1: LIGIA GRACIETE SOARES DA SILVA (Siape 1448843)

Professor 2: GIL BRACARENSE LEITE (Siape 3714298)

Professor 3: JOSE LUIZ ALCANTARA FILHO (Siape 1683492)

Monitoria em Sociologia:

Professor 1: ALEJANDRA LUISA MAGALHAES ESTEVEZ (Siape: 2364222)

Professor 2: RAPHAEL JONATHAS DA COSTA LIMA (Siape 1768778)

Professor 3: SABRINA DE OLIVEIRA MOURA DIAS (Siape: 1144033)

Monitoria em Gestão municipal:

Professor 1: DOUGLAS MANSUR DA SILVA (Siape: 1336222)

Professor 2: JOSE LUIZ ALCANTARA FILHO (siape: 1683492)

Professor 3: Gil Bracarense Leite (Siape: 3714298)

Monitoria em Sociologia das organizações:

Professor 1: Sabrina de Oliveira Moura Dias (Siape: 1144033)

Professor 2: Ana Paula Poll (Siape: 1768250)

Professor 3: Alejandra Luisa Magalhães Estevez (Siape: 2364222)

Monitoria em Elaboração de TCC:

Professor 1: Carlos Frederico Bom Kraemer (Siape: 1766040)

Professor 2: Thais Soares Kronemberger Zani (Siape: 2281254)

Professor 3: Uálisson Rábula de Oliveira (Siape: 1880465)

II – Informa-se, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

OZANAN VICENTE CARRARA
Chefe do Departamento Multidisciplinar
SIAPE 1839556

#####

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.164009/2024-34

Interessado: Carlos Antonio de Souza Moraes

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL

FLUMINENSE

GABINETE DO REITOR

AUTORIZAÇÃO - 01/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, regimentais e pela delegação de competência outorgada pela Portaria nº 928 de 05 de dezembro de 2022, e tendo em vista o Processo nº 23069.164009/2024-34, resolve:

Autorizar a realização de despesa relativa à passagem aérea internacional para o (a) colaborador(a) eventual proveniente do exterior: **Maria Inês Martinho Antunes Amaro, no período de 13/05/2024 a 17/05/2024**, para participar como palestrante no Seminário Internacional: Impasses e Alternativas da Proteção Social no Século XXI, evento realizado pelo Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social (PPS/UFF), Escola de Serviço Social, nos dias 14/05/2024 e 15/05/2024, bem como participar de reuniões de internacionalização no PPS/UFF no dia 16/05/2024, com recursos da CAPES/ PROAP, nos termos do Art.57, Inciso III, da Portaria MEC nº 928, de 05 de dezembro de 2022.

Niterói, 08 de maio de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS NOBREGA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 08/05/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2039259** e o código CRC **9BE3F766**.

COMUNICADO CEL PPGCA/EGA/UFF Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Proclamação do Resultado Final da Consulta Eleitoral para a Coordenação e Vice-Coordenação do PPGCA-UFF, conforme Edital CEL/PPGCA/UFF nº 1/2024.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)**, instituída pela DTS EGA/UFF Nº 1, de 5/03/2024, para proceder a Consulta à Comunidade Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA-IACS-UFF) quanto às preferências para a escolha de Coordenador(a) e de Vice-Coordenador(a) do Programa para o quadriênio 2024-2028, torna público o RESULTADO FINAL da Consulta, conforme o Mapa de Apuração abaixo:

Segmento Docentes:

Total de Votantes	23
Votos válidos	14
Votos nulos	0
Votos em branco	0
Votos na Chapa 1	14
Pontuação com aplicação de Peso correspondente	0,608

Segmento Discentes:

Total de Votantes	76
Votos válidos	12
Votos nulos	0
Votos em branco	0
Votos na Chapa 1	12
Pontuação com aplicação de Peso correspondente	0,157

Pontuação final – 0,765

A Chapa 1, formada pelos docentes GIULIANO LAMBERTI OBICI (SIAPE: 2251218), candidato a Coordenador, e LUCIANO VINHOSA SIMÃO (SIAPE: 996580), candidato a Vice-Coordenador, obteve a pontuação 0,765 após a aplicação os pesos previstos no art. 52 do RGCE, sendo, portanto, a Chapa

vencedora na Consulta Eleitoral para a Coordenação do PPGCA-UFF.

Niterói, 19 de abril de 2024.

LUIZ SÉRGIO DA CRUZ DE OLIVEIRA
SIAPE 0306522
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL IPS Nº 2/2024,**DE 10 DE ABRIL DE 2024****CONSULTA ELEITORAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA (IPS) PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM PSICOLOGIA DO IPS.**

A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor do Instituto de Psicologia, através da DTS IPS nº 01/2024, no uso das suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 do CUV, que dispõe sobre o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), torna público o processo de consulta eleitoral à comunidade do Instituto de Psicologia (IPSi), com o objetivo de identificar as preferências, com respeito a escolha de Coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPGP) (2024-2028).

Art. 1º - Em acordo com a Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário de 15 de dezembro de 2020, essa consulta eleitoral será realizada por Sistema de Votação Online.

Art. 2º – Da Comissão Eleitoral Local: A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela DTS IPS Nº ..., é composta pelos docentes: SÍLVIA HELENA TEDESCO, Matrícula SIAPE 6302904, HELDER PORDEUS MUNIZ Matrícula SIAPE 0337988, PAULA LAND CURI, Matrícula SIAPE 2083472; Suplente: KATIA FARIA DE AGUIAR, Matrícula SIAPE 01102032, e pelos discentes LUCAS GONZAGA DO NASCIMENTO, DO32222008 e Suplente: PALOMA LIMA RAMOS JASHAR, DO32221022. A comissão será presidida pelo docente HELDER PORDEUS MUNIZ, Matrícula SIAPE 0337988.

Parágrafo Único: São atribuições da CEL:

- a) Solicitar as listas de votantes a cada cargo objeto deste Edital;
- b) Criar o perfil gestor no sistema de votação on-line, para cada cargo em questão;
- c) Elaborar o edital e as instruções para a votação on-line;
- d) Enviar a lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação on-line e gerar link de votação para cada eleitor;
- e) Formalizar a abertura do chamado junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para a criação da eleição on-line;
- f) Publicar o edital contendo o cronograma e as Instruções Normativas da Votação no de Serviço da Universidade Federal Fluminense.

Art. 3º – Dos Candidatos: Conforme o RGCE, são elegíveis para ocupar os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do PPGP, os professores do quadro permanente da UFF, que estiverem credenciados como docente permanente no referido curso de pós-graduação.

Parágrafo único: Os candidatos deverão se organizar em chapas, devidamente registrada junto a esta comissão, com a indicação dos nomes que concorrerão para titular e vice ou titular e suplente, de acordo com os cargos a que concorrem.

Art. 4º – Das Inscrições: As inscrições dos candidatos serão efetuadas na forma de chapa, na qual será discriminado o Candidato a Coordenador e a Vice-coordenador;

Parágrafo único – Os candidatos deverão enviar Ficha de Requerimento de Inscrição (ANEXO I) com assinaturas dos candidatos e cópias da folha de rosto dos respectivos contracheques, por e-mail à Secretaria Administrativa do IPSi, nas datas do cronograma (ANEXO II).

Art. 5º – Da divulgação das inscrições: A CEL divulgará as chapas inscritas através de e-mail à comunidade acadêmica do PPGP (docentes, discentes e servidores técnico-administrativos) na data e horário do Cronograma (ANEXO II).

Art. 6º – Dos Recursos e da Homologação das Inscrições: A CEL receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art. 62 do RGCE, no dia e horário estipulado do Cronograma (ANEXO II), enviados por e-mail para a Secretaria Administrativa do IPSi. A divulgação dos resultados dos recursos e a homologação das chapas serão realizadas no dia e horário do Cronograma (ANEXO II) por meio de e-mail à comunidade acadêmica.

Parágrafo único: A proposição de impugnação de candidaturas e/ou chapas poderá ser efetuada por qualquer docente do IPSi, mediante requerimento encaminhado a CEL, com as justificativas correspondentes.

Art. 7º – Da Campanha Eleitoral: A Campanha eleitoral transcorrerá nos dias e horários do Cronograma (ANEXO II) através de e-mails para a comunidade acadêmica do IPS, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como o RGCE.

Art. 8º – Da data da consulta: A Consulta Eleitoral ocorrerá no período de 09h00min do dia 22/04/2024, até às 20h00min do dia 24/04/2024.

§ 1º – A eleição para os cargos objeto deste Edital será realizada através do sistema de votação online Helios Voting, homologado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e aprovado pelo Conselho Universitário através da Decisão CUV Nº 002/2021.

§ 2º – No dia 22/04/2024, instantes antes do início da abertura da votação, cada eleitor receberá, por e-mail, seu link para votação.

Art. 9º – Do direito ao voto: Conforme o RGCE, poderão votar os docentes do quadro permanente da UFF, credenciados no PPGP; os servidores técnico-administrativos lotados no PPGP; e os discentes devidamente matriculados com matrícula ativa no PPGP.

§ 1º – O eleitor que estiver incluído em mais de uma das categorias de votantes em uma dada consulta eleitoral para cada cargo, deverá comunicar com antecedência à CEL sua opção de categoria.

§ 2º – É vedado em qualquer consulta, o voto por procuração, conforme Art. 6º do RGCE.

Art. 10º – Da Apuração: A apuração dos votos será realizada pelos membros da própria CEL, com base no RGCE, no dia e horário no Cronograma (ANEXO II) em reunião virtual aberta na plataforma de

reuniões online, Google Meet, criada e divulgada através de e-mail a toda comunidade acadêmica do PPGP.

Parágrafo único: O peso dos votos para cada cargo seguirá a seguinte distribuição: o peso do voto docente juntamente com os servidores técnico-administrativos é de 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 50% (cinquenta por cento).

Art. 11º – Dos resultados da apuração: O resultado da apuração será divulgado no dia e horário segundo o Cronograma (ANEXO II) pela CEL através de e-mail enviado pela Secretaria Administrativa do IPSi, endereçado a toda comunidade do PPGP. O cálculo da pontuação de cada chapa será calculado segundo as fórmulas constantes nos Art. 52, §4º do RGCE.

Art. 12º – Da divulgação do resultado final: O resultado final da consulta será divulgado no dia e horário segundo o Cronograma (ANEXO II), quando toda a documentação será encaminhada pela CEL à Direção do IPSi.

Art. 13º – Dos casos omissos: Os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos pela CEL com base no RGCE, em primeira instância, cabendo recurso, com efeito suspensivo, com prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade em segunda e última instância.

Art. 14º – Das disposições finais: A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

Niterói, 27 de março de 2024

HELDER PORDEUS MUNIZ
Presidente da Comissão Eleitoral
Matrícula SIAPE 0337988
#####

ANEXO I – Fichas de Requerimento de Inscrição

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CONSULTA ELEITORAL DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PSICOLOGIA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Quadriênio 2024-2028

À Comissão Eleitoral, os candidatos, listados abaixo, vêm requerer suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências quanto à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia, para o quadriênio 2024-2028.

Nome do candidato à Coordenador: _____

Matrícula SIAPE: _____ Assinatura: _____

Nome do candidato à Vice-Coordenador: _____

Matrícula SIAPE: _____ Assinatura: _____

Niterói, ____ de _____ de 2024

ANEXO II – Cronograma da Consulta Eleitoral

ATIVIDADE	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Inscrição de Chapas	Secretaria Administrativa do IPSi, via e-mail	11 a 16 de abril de 2024	11:00 às 18:00
Homologação das Chapas inscritas	e-mail da Secretaria do IPSi para a comunidade acadêmica do PPGP	17 de abril de 2024	10:00
Campanha eleitoral	e-mails para a comunidade acadêmica do PPGP	18 a 21 de abril de 2024	
Consulta Eleitoral	Recebimento do link para votação	22 a 23 de abril de 2024	Das 9hs do dia 22/4 às 20 hs do dia 23/4
Apuração dos votos e Divulgação do Resultado	Sistema de Votação Online / Sala de Reunião Online Google Meet	24 de abril de 2024	10 hs
Apresentação dos recursos	Secretaria Administrativa do IPSi, via e-mail	25 de abril de 2024	10:00 às 18:00
Resultado dos recursos	e-mail da Secretaria do IPSi para a comunidade acadêmica do PPGP	26 de abril de 2024	10:00
Homologação do resultado	e-mail da Secretaria do IPSi para a comunidade acadêmica do PPGP	26 de abril de 2024	11:00
Divulgação do Resultado Final da Consulta Eleitoral	e-mail da Secretaria do IPSi para a comunidade acadêmica do PPGP	26 de abril de 2024	14:00

EDITAL IPS Nº 3, 05 DE ABRIL DE 2024**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA – (QUADRIÊNIO 2024/2028)**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo Diretor do Instituto de Psicologia (IPS), através da DTS IPS nº 02 de 26 de março de 2024, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução CUV nº 104/97, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral à comunidade do Instituto de Psicologia, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação em Psicologia, para o quadriênio 2024/2028.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS IPS nº 02 de 26 de março de 2024, composta pelos membros titulares: MAYCON RODRIGO DA SILVEIRA TORRES – Matrícula SIAPE 1319788 (presidente), ELTON HIROSHI MATSUSHIMA – Matrícula SIAPE 1496420 (docente), MATHEUS ELIZEU CABRAL FELIPE – Matrícula SIAPE 3139490 (técnico-administrativo), e DANIEL OLIVEIRA DE FARIAS – Matrícula UFF 121024002 (discente), e membros suplentes: RENATA ALVES DE PAULA MONTEIRO – Matrícula SIAPE 2117081 (docente), MARCUS VINICIUS CONTINTINENO PORTO – Matrícula SIAPE 1938461 (técnico-administrativo), MATHEUS DE SOUZA SILVA – Matrícula UFF 121024027 (discente). A CEL recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do email institucional: secretaria.ips@id.uff.br.

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) os professores lotados em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso (Art. 28 do RGCE); excetuando-se aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos. Cada chapa inscrita deverá ser composta por 1 (um) docente candidato a Coordenador(a) e 1 (um) docente candidato a Vice-Coordenador(a).

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 00h00min. do dia 17 de abril de 2024, até às 23h59 min. do dia 20 de abril de 2024, com o preenchimento de requerimento de inscrição de chapa (ANEXO I deste Edital), o qual deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, ao e-mail da secretaria do IPS (secretaria.ips@id.uff.br), devendo ser informado no campo “Assunto”, os seguintes dizeres: Requerimento de inscrição de chapa – Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação em Psicologia, quadriênio 2024/2028”, para a devida protocolização do mesmo. Além do requerimento de inscrição, a chapa deverá enviar em anexo a documentação necessária ao atendimento das exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, a saber: Espelho do Contraque como Comprovante de Filiação Institucional. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo.

Art.4º - Da Proclamação da(s) Chapa(s):

No dia 21 de abril de 2024, às 10h00min, a CEL divulgará o resultado das inscrições das chapas e, após etapa recursal, a homologação das mesmas, o que ocorrerá no dia 22 de abril de 2024, às 10h00min. A homologação das chapas será enviada por e-mail da Secretaria do IPS à comunidade do Instituto de Psicologia. As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela CEL através de consulta ao Portal de Transparência da UFF.

Art.5º - Dos Recursos:

A CEL receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do RGCE, das 11h00min. do dia 21 de abril de 2024 até as 9h00 min. do dia 22 de abril de 2024. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail à secretaria do IPS (secretaria.ips@id.uff.br). A CEL divulgará os resultados dos recursos por e-mail da Secretaria do IPS à comunidade do Instituto de Psicologia.

Art.6º - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 23 a 24 de abril de 2024, devendo ser realizada utilizando os canais eletrônicos disponíveis no IPS, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da Data da Consulta:

A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre as 08h00min do dia 26 de abril de 2024 até às 23h59min do dia 29 de abril de 2024, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do RGCE, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. A Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI.

Art.8º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor no SIGEPE/SIGAC.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

Compete à CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto:

Para o referido processo de consulta tem direito a voto: a) O professor lotado em Departamento de Ensino que oferece disciplina para o Curso de Graduação em Psicologia, com peso proporcional à representação no colegiado de Curso, conforme estabelecido em Resolução do CEP concernente à matéria; b) o integrante do corpo técnico-administrativo com exercício no Curso de Graduação em Psicologia; e c) o aluno do Curso de Graduação em Psicologia. Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL pelo e-mail

secretaria.ips@id.uff.br, quando este tratar-se de e-mail alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da CEL, de forma remota, após o término do período de votação, às 9h00min. do dia 30 de abril de 2024.

Art.12º - Dos Resultados da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado às 10h00min. do dia 30 de abril de 2024 por e-mail da Secretaria do IPS aos docentes do Departamento de Psicologia.

Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: secretaria.ips@id.uff.br conforme Art. 62 do RGCE das 10h30min do dia 30 de abril de 2024 até as 9h00min do dia 02 de maio de 2024.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:

O resultado dos recursos interpostos relativos à apuração será divulgado no dia 02 de maio de 2024, a partir das 10h00min, por e-mail da Secretaria do IPS aos docentes do Departamento de Psicologia.

Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final:

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia 02 de maio de 2024, a partir das 14h00min., quando toda a documentação será encaminhada pela CEL à Direção do IPS, e será enviada por e-mail da Secretaria do IPS aos docentes do Departamento de Psicologia.

Art.16º - Das Disposições Finais:

A consulta eleitoral será regida pelo RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em primeira instância pela CEL, e em última instância pelo Conselho Universitário.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela CEL, que deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 16 de abril de 2024

MAYCON RODRIGO DA SILVEIRA TORRES

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA – (QUADRIÊNIO 2024/2028)

TITULAR:

NOME: _____

MATRÍCULA SIAPE: _____

ASSINATURA: _____

SUPLENTE:

NOME: _____

MATRÍCULA SIAPE: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO II

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

ATIVIDADE	LOCAL	DATA E HORÁRIO
Inscrição de Chapas	Secretaria Administrativa do IPSi, via e-mail	00h00min. de 17/04/2024 a 23h59min. de 20/04/2024
Divulgação das Chapas inscritas	e-mail da Secretaria do IPSi para os docentes do GSI	21/04/2024, às 10h00min
Apresentação de recursos	Secretaria Administrativa do IPSi, via e-mail	11h00min. de 21/04/2024 a 09h00min. de 22/04/2024
Resultado dos recursos	e-mail da Secretaria do IPSi para os docentes do GSI	22/04/2024, às 10h00min
Homologação das Chapas	e-mail da Secretaria do IPSi para os docentes do GSI	22/04/2024, às 10h00min
Campanha eleitoral	e-mail da Secretaria do IPSi para os docentes do GSI	23 a 24/04/2024
Votação Online	Sistema de Votação Online	08h00min de 25/04/2024 a 23h59min de 29/04/2024
Apuração Online	Sistema de Votação Online / Sala de Reunião Online Google Meet	9h00min. de 30/04/2024
Divulgação do Resultado da Consulta Eleitoral	e-mail da Secretaria do IPSi para os docentes do GSI	10h00min. de 30/04/2024
Apresentação de recursos	Secretaria Administrativa do IPSi, via e-mail	10h30min de 30/04/2024 a 10h00min de 02/05/2024
Resultado dos recursos	e-mail da Secretaria do IPSi para os docentes do GSI	11h00min de 02/05/2024
Divulgação do Resultado Final da Consulta Eleitoral	e-mail da Secretaria do IPSi para os docentes do GSI	11h00min de 02/05/2024
Envio da Ata aos órgãos competentes da UFF	e-mail da Secretaria Administrativa do IPSi	14h00min. de 02/05/2024

EDITAL GET Nº 15/2024**CONCURSO DE SELEÇÃO INTERNA DE MONITOR****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1.** Unidade: **IME – Instituto de Matemática e Estatística**
- 1.2.** Departamento: **GET – Departamento de Estatística**
- 1.3.** Título e código: **Reforçando a base para Métodos Quantitativos em Economia (GETA0012)**
- 1.4.** Disciplina(s) vinculada(s) ao projeto: **GET00117 Métodos Estatísticos Aplicados à Economia I e GET00118 Métodos Estatísticos Aplicados à Economia II.**
- 1.5.** Professor orientador vinculado ao projeto: **Karina Yuriko Yaginuma**
- 1.6.** Número de vagas oferecidas: **1 (uma) vaga**
- 1.7.** Este projeto não é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas; isto é, também pode ter candidatos ingressantes na modalidade Ampla Concorrência.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** Período: **23/04/2024 a 07/05/2024**
- 2.2.** As inscrições serão realizadas eletronicamente através do registro on-line dos dados, pelos próprios candidatos, com inscrições disponíveis na página do Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>). Os candidatos também deverão preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/gnWDeFpwYLzEUDaMA>, anexando neste os documentos que constam no item 3 deste edital no ato de inscrição. A inscrição do candidato só será efetivada após o preenchimento de ambos os formulários.
- 2.3.** Poderão se inscrever neste processo seletivo alunos(as) regularmente matriculados(as) no Curso de Graduação em Estatística da UFF ou em outro curso de graduação da UFF que atendam aos seguintes critérios:
 - 2.3.1.** ter sido aprovado(a) na disciplina Estatística II (GET00182) ou disciplina(s) com ementa equivalente, caso seja aluno(a) do Curso de Graduação em Estatística da UFF;
 - 2.3.2.** ter sido aprovado(a) em Métodos Estatísticos Aplicados à Economia II (GET00118) ou em Estatística Básica (GET00177), ou disciplina(s) com ementa equivalente, caso seja aluno(a) de outro curso de graduação da UFF;
 - 2.3.3.** não ser beneficiário de qualquer outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, havendo exceção somente para o acúmulo com bolsa/auxílio concedida em função da condição social do(a) candidato(a) e em cujo edital não conste impedimento;
 - 2.3.4.** ter disponibilidade para dedicar 12 (doze) horas semanais auxiliando em atividades didáticas, programadas pelo orientador do projeto, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Declaração de Regularidade de Matrícula, obtida por meio de acesso ao Sistema IDUFF (<https://app.uff.br/iduff/>).
- 3.2.** Histórico escolar para comprovar o cumprimento do pré-requisito fixado no item 2.3.1.

- 3.3. Declaração de ação afirmativa, obtida por meio de acesso ao Sistema IDUFF (apenas para candidatos que tenham ingressado na UFF por ação afirmativa).
- 3.4. Certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.3 (apenas para candidatas que fizerem jus a tal condição).

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção constará de

- 4.1.1. uma avaliação de currículo, baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos, de caráter eliminatório;
- 4.1.2. uma avaliação prática de conteúdos relativa à ementa prevista no Edital, o candidato realizará uma apresentação da resolução de exercícios selecionado pela banca, a ser enviado ao candidato em até 24 horas antes da entrevista, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, executada de forma presencial.

4.2. Realização das etapas:

- 4.2.1. Avaliação de currículo: realizada de forma interna pela banca examinadora;
- 4.2.2. Avaliação prática de conteúdos:

Data e hora: **09/05/2024 – a partir das 9:00**

Local: Sala Acadêmica – 4º andar, Ala C – Bloco G – Campus Gragoatá.

- 4.3. Ementa e bibliografia relativa ao Projeto: informações sobre a disciplina citada acima encontram-se disponíveis no site <http://est.uff.br/disciplinas-ativas-estatistica/>. As avaliações de conteúdo, quando aplicadas, seguirão os tópicos descritos na ementa da disciplina associada ao projeto (item 1.4).

5. DA PONTUAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. Para cada uma das avaliações descritas no item 4.1, será atribuída pela banca uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez). A nota designada ao candidato na etapa descrita no item 4.1.1 será igual ao seu coeficiente de rendimento (CR). Serão classificados para a avaliação prática apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) na análise de currículo (descrita no item 4.1.1). Para alunos desclassificados na análise curricular, a média final será a nota obtida nesta avaliação. Para candidatos que participem da etapa das avaliações práticas, a média final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas em ambas as avaliações. Os pesos de cada uma das avaliações descritas no item 4.1 serão de 40% para a avaliação descrita no item 4.1.1. e 60% para a avaliação descrita no item 4.1.2.
- 5.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.
- 5.3. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.
- 5.4. Quando candidatas beneficiárias de bônus tiverem notas empatadas, o critério de desempate é a maior nota antes da aplicação do bônus.
- 5.5. Caso só haja candidatas que façam jus ao bônus (descrito no item 5.3) inscritas no processo seletivo, o mesmo não será aplicado para nenhuma das candidatas.
- 5.6. O documento comprobatório do bônus previsto no item 5.3 é a certidão de nascimento do (a) filho (a), que deverá ser enviada pela candidata no mesmo formulário das inscrições, respeitando o prazo de inscrições. Caso o documento comprobatório não seja enviado dentro do período de inscrições, a candidata perderá o direito ao bônus.
- 5.7. A classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, atualizadas de acordo com os critérios supracitados.
- 5.8. Critério de Desempate: se necessário, o desempate será feito com base, primeiro, na nota obtida na disciplina Métodos Estatísticos Aplicados à Economia II (GET00118) ou em Estatística

Básica (GET00177), ou disciplina(s) com ementa equivalente e, segundo, no coeficiente de rendimento (CR) do candidato, sendo acrescido 0,1 (um décimo) à nota final do candidato mais bem classificado.

5.9. O resultado deste processo seletivo será divulgado no próprio Sistema de Monitoria e por através do e-mail informado pelos candidatos através do formulário de inscrição em **10/05/2024**.

5.10. Instâncias de recurso: os candidatos poderão apresentar recurso num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado (contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria) à Comissão Departamental de Monitoria, através do e-mail monitoria.get.ime@id.uff.br. Caso necessário, poderão recorrer em segunda instância à Comissão de Monitoria da PROGRAD no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância, através do e-mail da Divisão de Monitoria da PROGRAD (dmo.prograd@id.uff.br).

6. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

6.1. Os candidatos classificados no processo terão o prazo de 3 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido. O ato da aceitação implica disponibilidade do aluno classificado em 12 horas semanais para as atividades de monitoria.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para o Projeto deverão assinar e datar os Termos de Compromisso, gerados pelo sistema.

7.1.1. O Termo de Compromisso deve ser encaminhado ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Estatística (monitoria.get.ime@id.uff.br) pelo monitor, datado e assinado, em formato digital, dentro do prazo de 3 (três) dias corridos, após a aceitação da vaga no Sistema de Monitoria.

7.1.2. Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o monitor poderá fazer declaração de próprio punho, aceitando o exposto no Termo de Compromisso, que deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) e enviada para ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Estatística (monitoria.get.ime@id.uff.br), obedecendo ao mesmo prazo estabelecido no item 7.1.1.

7.1.3. Será considerado desistente o candidato que não enviar este documento dentro do prazo estabelecido no presente edital.

Niterói, 22 de abril de 2024.

JESSICA QUINTANILHA KUBRUSLY
Chefe do Departamento de Estatística

#####

EDITAL DE MONITORIA MCT/ICM 6/2024**MONITORIA EM MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E MÉTODOS QUANTITATIVOS****1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade: Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - ICM
- 1.2. Departamento: Contabilidade de Macaé – MCT
- 1.3. Projeto: Monitoria em Matemática, Estatística e Métodos Quantitativos Aplicados (MCTA0002)
- 1.4. Disciplinas vinculadas ao Projeto: MCT00114 - MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO, MCT00116 - FUNDAMENTOS ESTATÍSTICA APLICADA e MCT00117 - MÉTODOS QUANTITATIVOS APLICADOS.
- 1.5. Professor(a) Orientador(a) vinculado ao Projeto: Monique dos Santos Barreto (moniquebarreto@id.uff.br)
- 1.6. Número de Vagas oferecidas: **1 (uma) vaga com bolsa (Ações Afirmativas)**
 - 1.7. Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas?
(X)Sim ()Não

2. CRONOGRAMA

- 2.1. Período de inscrições: 24/04/2024 a 29/04/2024.
- 2.2. Entrevista: 30/04/2024 às 09:00 horas através da plataforma virtual Google Meet.(Sala de espera da entrevista - Monitoria em Matemática: <https://meet.google.com/irg-uvfv-snc>)
- 2.3. Divulgação do Resultado Parcial até 30/04/2024 até às 18:00 horas no sistema de monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição: <https://app.uff.br/monitoria/>
- 3.2. Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:
 - 3.2.1. Ter sido aprovado na disciplina “Matemática e Raciocínio Lógico” e estar cursando, **OU** ter sido aprovado, a disciplina “Fundamentos Estatística Aplicada”.
 - 3.2.2. Ter disponibilidade de pelo menos 12 horas semanais para dedicar ao projeto.
 - 3.2.3. Estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação.
 - 3.2.4. O(A) monitor(a) não poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria, mesmo que voluntária, e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa, além da oferecida pelo Programa de Monitoria, exceto se concedida em função da condição social do (a) monitor (a) e em cujo edital não conste impedimento.
- 3.3. Documentação necessária:

Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria. (Histórico Escolar atualizado com coeficiente de rendimento e Comprovante de inscrição em disciplina referente ao 1º/2024);

a) Documentação comprobatória do ingresso na universidade por Ação Afirmativa.

b) Na condição de candidata com filho (s) com idade até 5 (cinco) anos de idade, o envio da cópia da certidão de nascimento do (s) filho (s).

Durante o período de inscrição, a documentação comprobatória deve ser enviada ao e-mail: moniquebarreto@id.uff.br.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será composto de 2 etapas:

4.1.1. Uma avaliação baseada na nota obtida pelos (as) candidatos (as) na disciplina MCT00114 - MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO;

4.1.2. Uma entrevista realizada de forma online síncrona, de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. Pontos da prova:

I) Funções de 1º e 2º Graus,

II) Limites,

III) Derivadas,

4.3. Critérios de seleção:

O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes, nomeada por DTS do Chefe do Departamento e registrada no Sistema de Monitoria, que avaliará os candidatos inscritos, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, sendo que as candidatas deverão, no momento da inscrição, enviar à Coordenadora de Monitoria (via e-mail: moniquebarreto@id.uff.br) cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

4.4. Bibliografia sugerida:

- MORETTIN, Pedro Alberto e HAZZAN, Samuel e BUSSAB, Wilton de Oliveira. **Introdução ao cálculo para administração, economia e contabilidade**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2017. 376p.
- SILVA, Sebastião Medeiros da; SILVA, Elio Medeiros da; SILVA, Ermes Medeiros da. **Matemática: Para os Cursos de Economia, Administração e Ciências Contábeis**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

4.5. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.6. Critérios de desempate: No caso de empate, o candidato que tiver o maior coeficiente de rendimento (CR) acadêmico terá 0,1 pontos adicionados a sua média final. Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate o aluno que tiver a maior carga horária cursada em

disciplinas obrigatórias, tendo 0,1 pontos adicionados a sua média final.

4.7. Instâncias de recurso: O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante responsável (Departamento de Contabilidade de Macaé – MCT.ICM@id.uff.br) é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto. O recurso dirigido à Comissão de Monitoria deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

4.8. Será eliminado da seleção o candidato que:

- a) Não comparecer à prova ou à entrevista em data e horário a ser agendado e informado ao candidato ou apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) Não atender aos pré-requisitos deste Edital;
- d) Não apresentar documentação exigida e não atender aos prazos deste Edital;
- e) Não atingir pontuação igual ou superior a 7,0 (Sete) no processo seletivo.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias corridos, após a liberação do resultado final do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

Em caso de desistência da vaga ou de exclusão do monitor em exercício, o próximo colocado na lista de aprovados terá um prazo de 2 (dois) dias para aceitar a vaga.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. Os candidatos classificados deverão acessar o Sistema de Monitoria a fim de gerar o Termo de Compromisso e este deve ser encaminhado à coordenadora de monitoria (moniquebarreto@id.uff.br) e ao Executante (mct.icm@id.uff.br) pelo monitor, datado e assinado, em formato digital. Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o monitor poderá fazer declaração de próprio punho - aceitando o exposto no Termo de Compromisso - que deverá ser digitalizada e enviada para o endereço eletrônico acima mencionado. Será considerado desistente o candidato que não enviar o Termo de Compromisso no prazo de 3 (dois) dias após o aceite da vaga no Sistema de Monitoria.

Macaé, 22 de abril de 2024.

JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA
Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé

#####

EDITAL DE MONITORIA MCT/ICM 7/2024**MONITORIA EM CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA**

O presente edital torna públicas as inscrições para o processo seletivo para monitor para colaboração em projeto de ensino nas disciplinas de Contabilidade de Tributária I (MCT00088) e Tributária II (MCT00133) sob a coordenação do professor Jonathas Coelho Queiroz da Silva, SIAPE 1220543.

1. DO PROJETO DE ENSINO E NÚMERO DE VAGAS

DESCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	VAGA
Monitoria aos discentes do curso de Ciências Contábeis de Macaé em Contabilidade Tributária.	Este projeto é para ampla concorrência. Alunos de graduação regularmente matriculados no Curso de Ciências Contábeis que tenham CR \geq 6,0 e que estejam cursando ou tenham cursado as disciplinas MCT00088 Tributária I.	01

Pré-requisitos adicionais: Disponibilidade de tempo para dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais ao projeto, realizar atendimento presencial e, se necessário, virtual. Ter acesso a computador, internet, e WhatsApp, bem como interesse na produção do conteúdo proposto e realização de atividades extracurriculares e de apoio à pesquisa e extensão.

2. INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA**2.1 Procedimento para inscrição**

2.1.1. As inscrições no processo seletivo serão realizadas no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>) pelos estudantes interessados, seguindo os prazos definidos neste Edital. Requisita-se também o envio da comprovação de inscrição e da documentação do item 2.1.2 ao e-mail: jonathasqueiroz@id.uff.br.

2.1.2 Documentação necessária:

- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria. (Histórico Escolar atualizado com coeficiente de rendimento e Comprovante de inscrição em disciplina referente ao 1º/2024);
- Na condição de candidata com filho (s) com idade até 5 (cinco) anos de idade, o envio da cópia da certidão de nascimento do (s) filho (s).

Durante o período de inscrição, a documentação comprobatória deve ser enviada ao e-mail: jonathasqueiroz@id.uff.br.

2.2 Cronograma

- a) Inscrição: do dia 24/04/2024 até as 23h59min do dia 29/04/2024 impreterivelmente.
- b) Divulgação para os candidatos que se habilitaram na primeira etapa atendendo o item 3.1 deste Edital, do link para entrevista de seleção: 24/04/2024 a 29/04/2024.
- c) Seleção: 30/04/2024
- d) Divulgação dos resultados parciais: de 30/04/2024
- e) Recursos: conforme itens 4.1 e 4.2 deste Edital.
- f) Divulgação dos resultados finais: Não havendo recurso, a divulgação dos resultados finais serão após 48h da divulgação dos resultados parciais. Havendo recursos, após o parecer sobre o último recurso imposto por candidato.

3. SELEÇÃO

A seleção será composta de duas etapas, a primeira apenas de caráter eliminatório e a segunda de caráter eliminatório e classificatório.

3.1. Sendo a primeira etapa, composta da verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos no item 1 deste Edital.

3.2. Estando habilitado na primeira etapa, a segunda etapa da seleção será composta por uma entrevista com 3 professores onde o candidato será argumentado e avaliado pela disposição e pela capacidade de exercer a monitoria nas disciplinas Tributária I e II, tendo uma nota atribuída de ZERO a DEZ, sendo SETE a nota mínima para aprovação.

3.3. A classificação final dentre os aprovados e classificados, será baseada, ainda, nos seguintes critérios:

- a) A candidata que estiver na condição comprovada (conforme item 2.1.2 - letra c deste Edital) de mãe com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade que tenha atingido a nota mínima para aprovação e classificação – 7,0 (sete) - no processo seletivo objeto deste Edital, terá a nota final calculada de forma que seja atribuída uma bonificação única por esta condição de 20% em sua nota. Nota final = (nota da classificação $\geq 7 \times 1,20$);
- b) Quando todos os candidatos forem beneficiários do mesmo bônus, não haverá a necessidade de aplicar-se o bônus.
- c) O critério de desempate será favorável ao candidato de maior idade.

3.4. Será eliminado da seleção o candidato que:

- a) Não comparecer a entrevista em data e horário a ser agendado e informado ao candidato ou apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) Não atender aos pré-requisitos descritos no item 1 deste Edital;
- d) Não apresentar documentação exigida e não atender aos prazos deste Edital;
- e) Não atingir pontuação igual ou superior a 7,0 (Sete) no processo seletivo.

3.5. O aproveitamento da vaga do referido Edital obedecerá à ordem decrescente da nota final.

4. DOS RECURSOS

4.1. A primeira instância de recurso ao resultado do processo seletivo será o envio do mesmo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, ao e-mail: jonathasqueiroz@id.uff.br.

4.2. A segunda instância de recurso deverá ser encaminhada para a Comissão de Monitoria da PROGRAD ao e-mail: dmo.prograd@id.uff.br com cópia ao executante do projeto (jonathasqueiroz@id.uff.br) no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado da análise do recurso interposto no item 4.1 deste Edital.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA E TERMO DE COMPROMISSO

5.1. O candidato classificado com maior nota final terá o prazo de 2 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido, podendo ser convocado, caso haja, o candidato de segunda maior nota final.

5.2. O candidato classificado deverá encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (mct.icm@id.uff.br) e a coordenadora de monitoria (moniquebarreto@id.uff.br), o Termo de Compromisso devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso, no prazo de 2 dias corridos após o aceite no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas na inscrição.

6.2. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

6.3. Os resultados serão amplamente divulgados por se tratar de um processo público e todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela coordenadora de monitoria mediante contato através do e-mail: moniquebarreto@id.uff.br

Macaé, 24 de abril 2024

JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA
Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé – MCT
Siape 1201898
#####

EDITAL DO CONCURSO DE MONITORIA VEP, Nº 1/2024 – ENGENHARIA ECONÔMICA**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 – Unidade: Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR.

1.2 – Departamento: de Engenharia de Produção – VEP.

1.3 – Título(s) e Código(s) do(s) Projeto(s):

VEPA0009	MONITORIA APLICADA AO ENSINO DA ENGENHARIA ECONÔMICA
----------	--

1.4 - Disciplinas vinculadas ao Projeto:

Código e Nome do Projeto	Disciplinas vinculadas ao Projeto
VEPA0009 - MONITORIA APLICADA AO ENSINO DA ENGENHARIA ECONÔMICA	VEP00010 - Fundamentos da Engenharia Econômica

1.5 - Professores orientadores vinculados ao Projeto:

Código e Nome do Projeto	Professor(es) Orientador(es)
VEPA0009 - MONITORIA APLICADA AO ENSINO DA ENGENHARIA ECONÔMICA	Glaudiane Lilian de Almeida

1.6 - Número de vagas oferecidas:

Código e Nome do Projeto	N.º de vagas oferecidas
VEPA0009 - MONITORIA APLICADA AO ENSINO DA ENGENHARIA ECONÔMICA	01 (uma)

1.7 - Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas?

(X) Sim () Não

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Período: de 08/04/2024 a 16/04/2024

2.2 - Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição: app.uff.br/monitoria

2.3 - Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

Ter sido aprovado na disciplina vinculada a este Projeto de Monitoria (ver item 1.4).

Ter ingressado na Universidade por meio de Ações Afirmativas.

Obs.1: Não será permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista

para o período letivo imediatamente subsequente à realização da seleção, exceto se comprovar a permanência de vínculo.

Obs.2: Não será permitida a inscrição de aluno que tenha ingressado na Universidade por ampla concorrência.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 - Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

3.2 - A documentação comprobatória do(s) bônus deve ser enviada ao Coordenador de Monitoria, durante o período de inscrições, pelo e-mail: sandrolordelo@id.uff.br

3.3 - A documentação comprobatória do ingresso por Ação Afirmativa deve ser enviada, durante o período de inscrições, pelo e-mail: sandrolordelo@id.uff.br

Observação: O candidato deverá enviar o Histórico Escolar no ato da inscrição para o Coordenador de Monitoria no e-mail sandrolordelo@id.uff.br. [Histórico Escolar e demais documentação comprobatória, entregue fora do prazo de inscrição, conforme item 2.1, a inscrição será indeferida.](#)

4. DA SELEÇÃO

4.1 – Data: 17/04/2024

Horário: 10:00h às 11:30h

4.2 - Local de realização

Etapa	Código e Nome do Projeto	Data	Horário	Local de Realização
Única	VEPA0009 - MONITORIA APLICADA AO ENSINO DA ENGENHARIA ECONÔMICA	17/04/2023	10h às 11:30h	Fechado à Comissão avaliadora.

4.3 - Ementas relativas aos projetos objeto do concurso:

VEPA0009 - MONITORIA APLICADA AO ENSINO DA ENGENHARIA ECONÔMICA

1) Juros simples e compostos; 2) Taxas de juros; 3) Séries periódicas; 4) Financiamentos, métodos e critérios de avaliação de investimentos de capital e análise; 5) Avaliação econômica de investimentos.

4.4 - Critérios de seleção:

O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora de 3 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0 (zero) e 10 (dez).

A avaliação constará de uma avaliação das notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas associadas ao projeto e uma avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos que comporão a nota média final com os seguintes critérios:

ETAPA ÚNICA: Uma avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas associadas ao projeto; nota mínima: 7,0 (sete); peso: 6 (seis). Uma avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos - nota mínima: 7,0 (sete); peso: 4 (quatro).

O candidato deverá enviar o Histórico Escolar no ato da inscrição para o Coordenador de Monitoria no e-mail: sandrolordelo@id.uff.br

4.5 - Bibliografia indicada:

VEPA0009 - MONITORIA APLICADA AO ENSINO DA ENGENHARIA ECONÔMICA:

- SAMANEZ, C.P. Matemática Financeira: aplicações à análise de investimentos. 5. ed. São Paulo: Pearson, 2010.
- SAMANEZ, C.P. Gestão de Investimentos e Geração de Valor. 1. ed. São Paulo: Pearson, 2009.
- BRUNI, A.L. & FAMÁ, R. Matemática Financeira com HP 12C e Excel. São Paulo. Atlas, 2004.

4.6 - Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7 - Critérios de desempate (com pontuação).

1º. Nota do CR até o semestre correspondente à realização do concurso.

2º. Nota do candidato quando aprovado na disciplina vinculada a este Projeto de Monitoria (ver item 1.4).

4.8 – Data e local da divulgação dos resultados:

Etapa ÚNICA: 17/04/2023 (Item 4.2) a partir das 18h. Local: Páginas Facebook: Engenharia UFF/PUVRuff e Engenharia de Produção - UFF - VR

4.9 - Instâncias de recurso:

A primeira instancia compete ao Executante responsável pela realização do mesmo: Departamento de Engenharia de Produção (VEP) da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) do Polo Universitário de Volta Redonda. E-mail: vep.vei@id.uff.br

A Segunda instância, compete a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

A considerar:

1º O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante responsável é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

2º O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

3º O recurso dirigido à Comissão de Monitoria deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

5.1 O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **5 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1 Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso e ao coordenador de monitoria no e-mail sandrolordelo@id.uff.br o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de

Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **3 dias** após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 05 de abril de 2024.

STELA TANNURE LEAL DE VASCONCELOS
Chefe do departamento de Eng. de Produção
#####

SANDRO ALBERTO VIANNA LORDELO
Coordenador de Monitoria
#####

EDITAL DO CONCURSO DE MONITORIA VEP, Nº 2/2024 – ESTATÍSTICA I**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 – Unidade: Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR.

1.2 – Departamento: de Engenharia de Produção – VEP.

1.3 – Título(s) e Código(s) do(s) Projeto(s):

VEPA0001	Atendimento extraclasse aos alunos da disciplina de Estatística I
----------	---

1.4 - Disciplinas vinculadas ao Projeto:

Código e Nome do Projeto	Disciplinas vinculadas ao Projeto
VEPA0001 - Atendimento extraclasse aos alunos da disciplina de Estatística I	VEP00001 – Estatística I

1.5 - Professores orientadores vinculados ao Projeto:

Código e Nome do Projeto	Professor(es) Orientador(es)
VEPA0001 - Atendimento extraclasse aos alunos da disciplina de Estatística I	Kelly Alonso Costa

1.6 - Número de vagas oferecidas:

Código e Nome do Projeto	N.º de vagas oferecidas
VEPA0001 - Atendimento extraclasse aos alunos da disciplina de Estatística I	01 (uma)

1.7 - Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas?

() Sim (X) Não

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Período: de 08/04/2024 a 16/04/2024

2.2 - Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição: app.uff.br/monitoria

2.3 - Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

Ter sido aprovado na disciplina vinculada a este Projeto de Monitoria (ver item 1.4).

Obs.1: Não será permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o período letivo imediatamente subsequente à realização da seleção, exceto se comprovar a permanência de vínculo.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 - Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

3.2 - A documentação comprobatória do(s) bônus deve ser enviada ao Coordenador de Monitoria, durante o período de inscrições, pelo e-mail: sandrolordelo@id.uff.br

Observação: O candidato deverá enviar o Histórico Escolar no ato da inscrição para o Coordenador de Monitoria no e-mail sandrolordelo@id.uff.br. [Histórico Escolar e demais documentação comprobatória, entregue fora do prazo de inscrição, conforme item 2.1, a inscrição será indeferida.](#)

4. DA SELEÇÃO

4.1 – Data: 17/04/2024

Horário: 10:00h às 11:30h

4.2 - Local de realização

Etapa	Código e Nome do Projeto	Data	Horário	Local de Realização
Única	VEPA0001 - Atendimento extraclasse aos alunos da disciplina de Estatística I	17/04/2023	10h às 11:30h	Fechado à Comissão avaliadora.

4.3 - Ementas relativas aos projetos objeto do concurso:

VEPA0001 - ATENDIMENTO EXTRACLASSE AOS ALUNOS DA DISCIPLINA DE ESTATÍSTICA I:

1) Conceitos Básicos. 2) Dados. Tipos de Dados. Método de Coleta de Dados. Tipos de Amostragem. Métodos Gráficos Para descrever um Conjunto de Dados. 3) Medidas. Medidas de Tendência Central. Medidas de Variabilidade. Medida de Posição Relativa. 4) Probabilidade. Conceitos Fundamentais de Probabilidade. Definição de Eventos. Regra da Soma. Regra do Produto. Probabilidade Condicional. Teorema da Probabilidade Total e Teorema de Bayes. 5) Variáveis Aleatórias Discretas e Contínuas. Função Probabilidade. Função Densidade ou Massa. 6) Distribuições. Distribuição Binomial, de Poisson e Hipergeométrica. Distribuição Uniforme, Exponencial e Normal. Teorema do Limite Central.

4.4 - Critérios de seleção:

O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora de 3 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0 (zero) e 10 (dez).

A avaliação constará de uma avaliação das notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas associadas ao projeto e uma avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos que comporão a nota média final com os seguintes critérios:

ETAPA ÚNICA: Uma avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas associadas ao projeto; nota mínima: 7,0 (sete); peso: 6 (seis). Uma avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos - nota mínima: 7,0 (sete); peso: 4 (quatro).

O candidato deverá enviar o Histórico Escolar no ato da inscrição para o Coordenador de Monitoria no e-mail: sandrolordelo@id.uff.br

4.5 - Bibliografia indicada:

VEPA0001 - ATENDIMENTO EXTRACLASSE AOS ALUNOS DA DISCIPLINA DE ESTATÍSTICA I:

- ANDERSON, D. R., SWEENEY, D. J., & WILLIAMS, T. **A Estatística aplicada a administração e economia** – Tradução da 8ª edição norteamericana. São Paulo: Thomson Learning, 2019.

- MONTGOMERY, D. C., RUNGER, G. C., & HUNBELE, N. F. **Estatística aplicada à engenharia**. LTC, 2004.
- MORETTIN, P. A., & BUSSAB, W. O. **Estatística básica**. Saraiva Educação AS, 2017.
- SPIEGEL, M. R., & STEPHENS, L. J. **Estatística: Coleção Schaum**. Bookman, 2009.

4.6 - Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7 - Critérios de desempate (com pontuação).

1º. Nota do CR até o semestre correspondente à realização do concurso.

2º. Nota do candidato quando aprovado na disciplina vinculada a este Projeto de Monitoria (ver item 1.4).

4.8 – Data e local da divulgação dos resultados:

Etapa ÚNICA: 17/04/2023 (Item 4.2) a partir das 18h. Local: Páginas Facebook: Engenharia UFF/PUVRuff e Engenharia de Produção - UFF - VR

4.9 - Instâncias de recurso:

A primeira instancia compete ao Executante responsável pela realização do mesmo: Departamento de Engenharia de Produção (VEP) da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) do Polo Universitário de Volta Redonda. E-mail: vep.vei@id.uff.br

A Segunda instância, compete a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

A considerar:

1º O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante responsável é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

2º O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

3º O recurso dirigido à Comissão de Monitoria deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

5.1 O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **5 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1 Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso e ao coordenador de monitoria no e-mail sandrolordelo@id.uff.br o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de

Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **3 dias** após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 05 de abril de 2024.

STELA TANNURE LEAL DE VASCONCELOS
Chefe do departamento de Eng. de Produção
#####

SANDRO ALBERTO VIANNA LORDELO
Coordenador de Monitoria
#####

EDITAL DO CONCURSO DE MONITORIA VEP, Nº 3/2024 – ESTATÍSTICA II**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 – Unidade: Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR.

1.2 – Departamento: de Engenharia de Produção – VEP.

1.3 – Título(s) e Código(s) do(s) Projeto(s):

VEPA0002	Atendimento extraclasse aos alunos da disciplina de Estatística II
----------	--

1.4 - Disciplinas vinculadas ao Projeto:

Código e Nome do Projeto	Disciplinas vinculadas ao Projeto
VEPA0002 - Atendimento extraclasse aos alunos da disciplina de Estatística II	VEP00002 – Estatística II

1.5 - Professores orientadores vinculados ao Projeto:

Código e Nome do Projeto	Professor(es) Orientador(es)
VEPA0002 - Atendimento extraclasse aos alunos da disciplina de Estatística II	Luiz Heleno M Duque

1.6 - Número de vagas oferecidas:

Código e Nome do Projeto	N.º de vagas oferecidas
VEPA0002 - Atendimento extraclasse aos alunos da disciplina de Estatística II	01 (uma)

1.7 - Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas?

(X)Sim ()Não

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Período: de 08/04/2024 a 16/04/2024

2.2 - Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição: app.uff.br/monitoria

2.3 - Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

Ter sido aprovado na disciplina vinculada a este Projeto de Monitoria (ver item 1.4).

Ter ingressado na Universidade por meio de Ações Afirmativas.

Obs.1: Não será permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o período letivo imediatamente subsequente à realização da seleção, exceto se comprovar a permanência de vínculo.

Obs.2: Não será permitida a inscrição de aluno que tenha ingressado na Universidade por ampla concorrência.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 - Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

3.2 - A documentação comprobatória do(s) bônus deve ser enviada ao Coordenador de Monitoria, durante o período de inscrições, pelo e-mail: sandrolordelo@id.uff.br

3.3 - A documentação comprobatória do ingresso por Ação Afirmativa deve ser enviada, durante o período de inscrições, pelo e-mail: sandrolordelo@id.uff.br

Observação: O candidato deverá enviar o Histórico Escolar no ato da inscrição para o Coordenador de Monitoria no e-mail sandrolordelo@id.uff.br. [Histórico Escolar e demais documentação comprobatória, entregue fora do prazo de inscrição, conforme item 2.1, a inscrição será indeferida.](#)

4. DA SELEÇÃO

4.1 – Data: 17/04/2024

Horário: 10:00h às 11:30h

4.2 - Local de realização

Etap a	Código e Nome do Projeto	Data	Horário	Local de Realização
Únic a	VEPA0002 - Atendimento extraclasse aos alunos da disciplina de Estatística II	17/04/2023	10h às 11:30h	Fechado à Comissão avaliadora.

4.3 - Ementas relativas aos projetos objeto do concurso:

VEPA0002 - ATENDIMENTO EXTRACLASSE AOS ALUNOS DA DISCIPLINA DE ESTATÍSTICA II:

1. INTERVALOS DE CONFIANÇA. 2. TESTES DE HIPÓTESES. 3. TESTE QUIQUADRADO E TABELA DE CONTINGÊNCIA. 4. ANÁLISE DA VARIÂNCIA. 5. CORRELAÇÃO E REGRESSÃO LINEAR SIMPLES. 6. REGRESSÃO LINEAR MÚLTIPLA.

4.4 - Critérios de seleção:

O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora de 3 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0 (zero) e 10 (dez).

A avaliação constará de uma avaliação das notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas associadas ao projeto e uma avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos que comporão a nota média final com os seguintes critérios:

ETAPA ÚNICA: Uma avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas associadas ao projeto; nota mínima: 7,0 (sete); peso: 6 (seis). Uma avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos - nota mínima: 7,0 (sete); peso: 4 (quatro).

O candidato deverá enviar o Histórico Escolar no ato da inscrição para o Coordenador de Monitoria no e-mail: sandrolordelo@id.uff.br

4.5 - Bibliografia indicada:

VEPA0002 - ATENDIMENTO EXTRACLASSE AOS ALUNOS DA DISCIPLINA DE ESTATÍSTICA II:

ANDERSON, D. R., SWEENEY, D. J., WILLIAMS, T. A. Estatística Aplicada à Administração e à Economia. 2ª edição. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

TRIOLA, M. F., Introdução à Estatística. Rio de Janeiro: livros Técnicos e Científicos Editora S. A., 1999.

FREUND, J. E., SIMON, G. A., Estatística Aplicada. 9ª edição. Porto Alegre: Bookman, 2000.

- WERKEMA, C., Inferência estatística: como estabelecer conclusões com confiança no giro PDCA e DMAIC. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
- LARSON, R, FARBER, B., Estatística Aplicada. 4ª edição. São Paulo: Pearson Prentice Hall. 2010.
- WEBSTER, A. L., Estatística Aplicada à Administração e Economia. São Paulo: McGraw Hill. 2006.
- NAVIDI, D., Probabilidade e Estatística para Ciências Exatas. Porto Alegre: AMGH. 2012.
- MARTINS, G. A., DOMINGUES, O., Estatística geral e Aplicada. 4ª edição. São Paulo: Editora Atlas. 2011.
- BUSSAB, W. O., MORETTIN, P. A., Estatística Básica. 5ª edição. São Paulo: Saraiva. 2002.
- COSTA, G. G. de O., Curso Estatística Inferencial e Probabilidades. São Paulo: Editora Atlas. 2012.
- BARBETA, P. A., REIS, M., BORNIA, A. C., Estatística para Cursos de Engenharia e Informática. 3ª edição. São Paulo: Editora Atlas. 2010.
- ZENTGRAF, R., Estatística Objetiva. Rio de Janeiro: editora ZTG. 2001.
- DOWNING, D., CLARC, J., Estatística Aplicada. São Paulo: Editora Saraiva. 1998.
- STEVENSON, W. J., Estatística Aplicada à Administração. São Paulo. Editora Harper e Row do Brasil. 1981.
- SILVER, M., Estatística para Administração. São Paulo: Editora Atlas. 2000.
- WONNACOTT, T. H., WONNACOTT, R. J., Introdução à Estatística. Rio de Janeiro: LTC Editora. 1980.
- WONNACOTT, T. H., WONNACOTT, R. J., Estatística Aplicada Economia e à Administração. Rio de Janeiro: LTC Editora. 1981.
- HOEL, P. G., Estatística Elementar. Editora Atlas. 1979.
- SPIEGEL, M. R., Estatística – Coleção Schaum. São Paulo: Editora McGraw Hill. 1976.
- SPIEGEL, M. R., Estatística – Coleção Schaum. 2ª edição. São Paulo: Editora McGraw Hill. 1985.
- KAZMIER, L. J., Estatística Aplicada a Economia e Administração – Schaum. São Paulo: Editora McGraw Hill do Brasil. 1982.
- GIANOTTI, R. C., Estatística. São Leopoldo: Editora Unisinos. 2011.
- FREITAS, L. S., CALÇA, J. A., Estatística Teoria e Exercícios de Aplicação. São Paulo: Universidade Metodista de São Paulo. 2007.
- MARIANO, V. M., LAURICELLA, C. M., FRUGOLI, A. D., Estatística Indutiva.
- CASTANHEIRA, N. P., Estatística Aplicada a Todos os Níveis. 5ª edição. Curitiba: Ibpx. 2010.
- LEVIN, J., Estatística Aplicada a Ciências Humanas. 2ª edição. São Paulo: editora Haebra. 1987.
- MURTEIRA, B. J. F., Probabilidades e Estatística. 2ª edição – Volume I. Lisboa: McGraw Hill de Portugal Ltda. 1990.
- MURTEIRA, B. J. F., Probabilidades e Estatística. 2ª edição – Volume II. Lisboa: McGraw Hill de Portugal Ltda. 1990.
- VIEIRA, S., Introdução à Bioestatística. 6ª reimpressão. Rio de Janeiro: Editora Campos. 1988.
- MORETTIN, L. G., Estatística Básica. 3ª edição. São paulo: Livraria Ciência e Tecnologia. 1983.
- MIRSHAWKA, V., Exercícios de Probabilidade e estatística para Engenharia. São paulo: Livraria Nobel. 1980.
- MARTINS, G. A., DONAIRE, D., Princípios de Estatística. São Paulo: Editora Atlas. 1979.
- KOROLIUK, V. S., Manual de la teoria de probabilidades y estadística matemática. Moscú: Editorial MIR. 1981.
- FILHO, S. M. A., Curso de estatística: Coletânea de Exercícios (com resposta). Rio de Jnaeiro: Editora central. Universidade Gma Filho. 1996.
- MEYER, P. L., Probabilidade: Aplicação à Estatística. Rio de Janeiro: LTC Editora. 1978.
- BUNCHAFT, G., KELNER, S. R. O., Estatística sem Mistérios – Volume I. Petrópolis: Editora Vozes. 1997.
- BUNCHAFT, G., KELNER, S. R. O., Estatística sem Mistérios – Volume II. Petrópolis: Editora Vozes. 1997.
- BUNCHAFT, G., KELNER, S. R. O., Estatística sem Mistérios – Volume III. Petrópolis: Editora Vozes. 1997.
- BONINI, E. E., BONINI, S. E., Estatística: Teoria e Exercícios. São Paulo: 1972.
- GATTI, B. A., FERES, N. L., Estatística Básica para Ciências Humanas. São Paulo: Editora Alfa-Ômega. 1978.
- SIEGEL, S., Estatística não-paramétrica. São Paulo: Mcgraw-Hill. 1975.

MILONE, G., ANGELINI, F., Estatística Aplicada. São Paulo: Editora Atlas, 1995.
CARVALHO, S., Estatística Básica. 2ª edição. 5ª Tiragem. Rio de Janeiro: Elsevier. 2006.
BLACKWELL, D., Estatística Básica. 2ª edição revisada. São Paulo: Ed. Universidade de São Paulo. 1975.
SILVA, B. R. C., Estatística para Concursos. 2ª edição. Porto Alegre. Editora Sagra-DC Luzzatto. 1994.
GOGIEL, M., The Statistics Problem Solver: A complete Solution Guide to Any Textbook, Piscataway, NJ, USA: REA – Research & Education Associations. 2000.
BELLO, P., Estatística: ESAF. Séries Concursos. 3ª edição. Rio de Janeiro: Editora Ferreira. 2009.
BELLO, P., Estatística: FCC. Séries Concursos. Rio de Janeiro: Editora Ferreira. 2010.
SCHRÖDER, B. H. V. *ett all*, Questões ABPEC. Rio de Janeiro: Elsevier. 2011.
HOEL, P., Estatística Elementar. 3ª edição brasileira. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura S. A. 1969.
MIRSHAWKA, V., Exercícios de estatística, 1º volume. São Paulo: Livraria Nobel S.A.
CASTRO, L. S. V., Exercícios de estatística, 10ª edição. Rio de Janeiro: Editora Científica. 1967.
SEVASTIANOV, B. A., CHRISTIANOV, V. P., ZUBHOV, A. M., Problemas de cálculo de probabilidades. Editora MIR: Moscou. 1985.
COSTA NETO, P. L. O., Probabilidades: resumos teóricos, exercícios resolvidos, exercícios propostos, 2ª edição. São Paulo: Edgard Blücher. 2006.
SONG, T. T., Modelos probabilísticos em engenharia e ciências. Rio de Janeiro. LTC. 1986.
LIPSCHUTS, S., Probabilidade – Coleção Schaum. 2ª edição. São Paulo: Editora McGraw-Hill do Brasil. 1972.

4.6 - Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7 - Critérios de desempate (com pontuação).

1º. Nota do CR até o semestre correspondente à realização do concurso.

2º. Nota do candidato quando aprovado na disciplina vinculada a este Projeto de Monitoria (ver item 1.4).

4.8 – Data e local da divulgação dos resultados:

Etapas ÚNICAS: 17/04/2023 (Item 4.2) a partir das 18h. Local: Páginas Facebook: Engenharia UFF/PUVRuff e Engenharia de Produção - UFF - VR

4.9 - Instâncias de recurso:

A primeira instância compete ao Executante responsável pela realização do mesmo: Departamento de Engenharia de Produção (VEP) da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) do Polo Universitário de Volta Redonda. E-mail: vep.vei@id.uff.br

A Segunda instância, compete a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

A considerar:

1º O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante responsável é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

2º O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

3º O recurso dirigido à Comissão de Monitoria deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

5.1 O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **5 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1 Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso e ao coordenador de monitoria no e-mail sandrolordelo@id.uff.br o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **3 dias** após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 05 de abril de 2024.

STELA TANNURE LEAL DE VASCONCELOS
Chefe do departamento de Eng. de Produção
#####

SANDRO ALBERTO VIANNA LORDELO
Coordenador de Monitoria
#####

EDITAL POSGEO/UFF Nº 1/2024**RETIFICAÇÃO Nº 1/2024.**

Este documento visa retificar o EDITAL POSGEO/UFF Nº 1/2024 - SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM GEOGRAFIA (Área de Concentração: Ordenamento Territorial).

Onde se lê:

“4.1.3 – 4ª ETAPA: EXAME DE CURRÍCULO (PESO DOIS) - de caráter classificatório, deverá ser realizado por todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 3ª etapa. A avaliação se dará de acordo com o barema constante no Anexo II. a) Produção bibliográfica – trabalhos completos publicados em Anais com ISSN, artigos em periódicos com Qualis, capítulos de livros e livros publicados com ISBN (até 3,0 PONTOS); b) Participação em Eventos Científicos com apresentação de trabalhos e trabalhos completos publicados em Anais com ISSN (até 3,0 PONTOS); e, c) Experiência Acadêmica e Profissional – Participação em Projetos e Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão (até 4,0 PONTOS).”

Leia-se:

“4.1.3 – 4ª ETAPA: EXAME DE CURRÍCULO (PESO DOIS) - de caráter classificatório, deverá ser realizado por todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 3ª etapa. A avaliação se dará de acordo com o barema constante no Anexo II. a) Produção bibliográfica – trabalhos completos publicados em Anais com ISSN, artigos em periódicos com Qualis, capítulos de livros e livros publicados com ISBN (até 4,0 PONTOS); b) Participação em Eventos Científicos com apresentação de trabalhos e trabalhos completos publicados em Anais com ISSN (até 2,0 PONTOS); e, c) Experiência Acadêmica e Profissional – Participação em Projetos e Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão (até 4,0 PONTOS).”

VALTER DO CARMO CRUZ
Coordenador do PPG Geografia

#####

EDITAL POSGEO/UFF Nº 2/2024**RETIFICAÇÃO Nº 1/2024**

Este documento visa retificar o EDITAL POSGEO/UFF Nº 2/2024 - SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM GEOGRAFIA (Área de Concentração: Ordenamento Territorial).

Onde se lê:

“4.1.2- 2ª ETAPA: EXAME DO CURRÍCULO LATTES (PESO DOIS), de caráter classificatório, deverá ser realizado por todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª etapa. A pontuação se dará de acordo com o barema (Anexo II). O(A) candidato(a) deverá preencher a ficha de autopontuação disponível no site do Programa. a) Produção bibliográfica – trabalhos completos publicados em Anais com ISSN, artigos em periódicos com Qualis, capítulos de livros e livros publicados com ISBN (até 3,0 PONTOS); b) Participação em Eventos Científicos com apresentação de trabalhos e trabalhos completos publicados em Anais com ISSN (até 3,0 PONTOS); e, c) Experiência Acadêmica e Profissional – Participação em Projetos e Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão (até 4,0 PONTOS). O resultado da 2ª etapa será divulgado de acordo com o calendário disposto no anexo I do presente edital.”

Leia-se:

“4.1.2- 2ª ETAPA: EXAME DO CURRÍCULO LATTES (PESO DOIS), de caráter classificatório, deverá ser realizado por todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª etapa. A pontuação se dará de acordo com o barema (Anexo II). O(A) candidato(a) deverá preencher a ficha de autopontuação disponível no site do Programa. a) Produção bibliográfica – trabalhos completos publicados em Anais com ISSN, artigos em periódicos com Qualis, capítulos de livros e livros publicados com ISBN (até 4,0 PONTOS); b) Participação em Eventos Científicos com apresentação de trabalhos e trabalhos completos publicados em Anais com ISSN (até 2,0 PONTOS); e, c) Experiência Acadêmica e Profissional – Participação em Projetos e Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão (até 4,0 PONTOS). O resultado da 2ª etapa será divulgado de acordo com o calendário disposto no anexo I do presente edital.”

VALTER DO CARMO CRUZ
Coordenador do PPG Geografia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

ADITAMENTO AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

CEART Nº03/2023

O Superintendente do Centro de Artes UFF RESOLVE:

publicar um quarto Aditamento ao Edital **CEART Nº03/2023**, publicado no Boletim de Serviço nº 212, de 13 de novembro de 2023, em seus artigos nº 3. DA INSCRIÇÃO e nº 5. DO RESULTADO, com um novo período de inscrições, que passam a contar com a seguinte redação:

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das **09 horas às 17 horas** do dia **26 de abril de 2024**.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia **29 de abril de 2024** por meio de Edital disponibilizado em **<http://www.centrodeartes.uff.br>**, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

Niterói, 24 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Caravana Guelman, SUPERINTENDENTE**, em 24/04/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2017729** e o código CRC **D4F9CFF3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO

PROGEPE Nº 78/2024

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos participantes selecionados para adesão ao Programa de Gestão, em cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital do Programa de Gestão PROGEPE nº 77/2024, publicado no Boletim de Serviço N.º 66, de 07/05/2024, nos termos de listagem a seguir:

Nome	Matrícula SIAPE	Lotação
NATÁLIA LEMBERG SIQUEIRA DE UGALDE	1395106	SA/GEPE

Niterói, 08/05/2024

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
SIAPE 1461842
#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.173216/2023-07

Interessado: Julio Cesar Ranzeiro Mathias

DECISÃO GABR Nº 82/2024, de 22 de abril de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173216/2023-07, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2002845); e

3- A Nota nº 00303/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2014116), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00440/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2014116);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Julio Cesar Ranzeiro Mathias, matrícula SIAPE n.º 312317.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 22/04/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2014603** e o código CRC **B85C0EFA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.174695/2023-71

Interessado: Maria Cristina Dornas

DECISÃO GABR Nº 083/ 2024, de 24 de abril de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.174695/2023-71, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2011219); e

3- A Nota nº 00305/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2017405), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00442/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2017405);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **Maria Cristina Dornas**, matrícula SIAPE n.º 2373275.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 24/04/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2017491** e o código CRC **E1F37051**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF Nº 97, DE 08 DE MAIO DE 2024

Altera o anexo II da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 96, de 02 de maio de 2024.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a inclusão de novos processos ao cronograma de implantação de processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF), resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo II – Cronograma de Implantação de Processos no SEI da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 96, de 02 de maio de 2024.

Art. 2º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

ANEXO II
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO SEI

DATA	PROCESSO
12/09/2017	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - REEMBOLSO DE BILHETES
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ¹
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE ²
20/12/2017	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS FEC
20/12/2017	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
20/12/2017	GRADUAÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA: 2ª VIA
20/12/2017	GRADUAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR: 2ª VIA
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - 1º CADASTRO ³
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - ALTERAÇÃO ⁴
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - CANCELAMENTO ⁵
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - RECADASTRAMENTO ⁶
05/03/2018	DESPESA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
02/04/2018	DESPESA: PAGAMENTO DE FATURAS
02/04/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE PASEP
18/04/2018	MATERIAL: SERVIÇOS GRÁFICOS
18/04/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO PAÍS
18/04/2018	PESSOAL: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO
07/06/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO PAÍS
30/07/2018	PESSOAL: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO

¹ Alteração do nome do processo para PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, a partir de 30/06/2020.

² Alteração do nome do processo para PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, a partir de 30/06/2020.

³ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁴ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁵ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁶ Processo migrado para a plataforma SouGov.

06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): CONVIDADO
06/08/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA
06/08/2018	PESSOAL: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (FG/CD)
06/08/2018	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE ALUNO IRREGULAR NO ENADE
20/08/2018	MATERIAL: COMODATO DE BENS (CNPq)
20/08/2018	PESSOAL: AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - DOCENTE
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO A PEDIDO DA UNIDADE DE DESTINO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE TAXA (ISBN)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE ANUIDADE (ABEU)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO (ABEU)
07/01/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO FEC
15/01/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
15/01/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
06/02/2019	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE VENDA CONSIGNADA
06/02/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE TRIBUTOS
08/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIDADE
25/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AJUSTE DA FORÇA DE TRABALHO
25/02/2019	PESSOAL: AUXÍLIO FUNERAL
05/04/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
05/04/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR MOTIVO DE SAÚDE
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR POR FAMILIAR OU TERCEIROS
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA À GESTANTE
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA PATERNIDADE
05/07/2019	PESSOAL: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO
05/08/2019	PESSOAL: ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO
05/08/2019	PESSOAL: CANCELAMENTO DE FÉRIAS
05/08/2019	PESSOAL: INTERRUÇÃO DE FÉRIAS
09/09/2019	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - MÉDICO/MÉDICO VETERINÁRIO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE OFÍCIO - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09/09/2019	PESSOAL: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
16/10/2019	PESSOAL: ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO (DOCENTE)
16/10/2019	PESSOAL: CONCESSÃO E/OU ALTERAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
16/10/2019	PESSOAL: PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS
16/10/2019	PESSOAL: REMARCAÇÃO DE FÉRIAS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
16/10/2019	PESSOAL: RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR ⁷
16/10/2019	PESSOAL: RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (DOCENTE)
14/11/2019	PESSOAL: ISENÇÃO DE TAXA E GRATUIDADE EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PAGOS NA UFF
14/11/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO (PSS) ⁸
14/11/2019	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTE(S) PARA FINS DE PENSÃO
14/11/2019	MATERIAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: REPACTUAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
10/12/2019	PESSOAL: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	PESSOAL: DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

⁷ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁸ Alteração do nome do processo para AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL, a partir de 10/08/2022.

10/12/2019	GRADUAÇÃO: REGISTRO DE DIPLOMA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)
24/01/2020	MATERIAL: DEMANDA DE LICITAÇÃO (SIACOMPRAS) ⁹
27/01/2020	PESSOAL: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
27/01/2020	PESSOAL: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
07/04/2020	PESSOAL: AFASTAMENTO DO REITOR NO EXTERIOR
07/04/2020	PESSOAL: AUXÍLIO NATALIDADE
07/04/2020	PESSOAL: ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR ¹⁰
07/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) ¹¹
07/04/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) ¹²
22/04/2020	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA ¹³
22/04/2020	PESSOAL: PAGAMENTO PÓS-ÓBITO
22/04/2020	PESSOAL: RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS
22/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS (PROAD)
22/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (PROAD)
30/04/2020	DESPESA: PAGAMENTO EXCEPCIONAL DE NOTAS FISCAIS (PROAD) - TEMPORÁRIO
30/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE (PROAD)
05/05/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PROAD) ¹⁴
11/05/2020	PESSOAL: APOIO A INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO
02/06/2020	PESSOAL: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR MOTIVO DE DOENÇA
09/06/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD) ¹⁵
26/06/2020	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
26/06/2020	PESSOAL: REVISÃO E RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
26/06/2020	PESSOAL: EXONERAÇÃO POR REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

⁹ Processo desativado a pedido da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a partir de 09/03/2023.

¹⁰ Processo migrado para a plataforma SouGov a pedido do Departamento de Administração de Pessoal (DAP/GEPE), a partir de 03/04/2023.

¹¹ Processo desativado a pedido da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a partir de 09/03/2023.

¹² Alteração do nome do processo para MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS, a partir de 22/07/2020.

¹³ Processo migrado para a plataforma SouGov a pedido do Departamento de Administração de Pessoal (DAP/GEPE), a partir de 03/04/2023.

¹⁴ Alteração do nome do processo para MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, a partir de 09/03/2023.

¹⁵ Alteração do nome do processo para MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD, PROAES, PROEX E VCH), a partir de 11/08/2020.

30/06/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE ¹⁶
08/07/2020	PESSOAL: PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE
08/07/2020	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED)
22/07/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS ¹⁷
11/08/2020	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO
11/08/2020	PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO ¹⁸
11/08/2020	PESSOAL: APURAÇÃO DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO E/OU EMPREGO
11/08/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH) ¹⁹
21/08/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: REVISÃO DE LAUDO AMBIENTAL
01/09/2020	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL
22/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: ATUALIZAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
08/10/2020	PESSOAL: PROMOÇÃO POR MÉRITO DE DOCENTE
23/10/2020	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
23/10/2020	PESSOAL: SUSPENSÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO) ²⁰
10/11/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE REGULAMENTADO PELA CNEN
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X REGULAMENTADOS PELO MS-ANVISA
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS REGULAMENTADAS PELA CNEN
19/11/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE

¹⁶ Fusão dos processos PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, implantados em 06/11/2017.

¹⁷ Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020.

¹⁸ Alteração do nome do processo para PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, a partir de 25/10/2021.

¹⁹ Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD), implantado em 09/06/2020.

²⁰ Alteração do nome do processo para PESSOAL: SUSPENSÃO/REATIVAÇÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO), a partir de 10/08/2022.

	ENGENHARIA ²¹
26/11/2020	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO ²²
26/11/2020	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: LIBERAÇÃO DE USUÁRIO EXTERNO
26/11/2020	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
04/12/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (DOCENTE)
14/12/2020	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (EXCETO MEDICINA E REFUGIADOS)
05/01/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DIÁRIAS
05/01/2021	PESSOAL: PROMOÇÃO PARA CLASSE DE PROFESSOR TITULAR
20/01/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: NADA CONSTA (PAD E SINDICÂNCIA)
28/01/2021	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II ²³²⁴
01/02/2021	PESSOAL: APROVEITAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO UFF POR OUTRA IFES - DOCENTE
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS AFASTADOS PARA ESTUDO
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE CÓDIGO DE VAGA DA UFF POR SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE OUTRA IFE
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓDIGO DE VAGA DE OUTRA IFE ²⁵
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (AUMENTO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - A PEDIDO DO SERVIDOR
29/04/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

²¹ Alteração do nome do processo ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, implantado em 19/11/2020.

²² Alteração do nome do processo para PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, A PARTIR DE 25/10/2021 (Fusão com o processo de Renovação de Permissão de Uso).

²³ Alteração do nome do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH), implantado em 11/08/2020.

²⁴ Desmembrado nos seguintes processos (implantados em 11/10/2023): Material: Contratação via dispensa de licitação (Serviços - inciso II); Material: Contratação via dispensa de licitação (Material - inciso II); Material: Contratação via dispensa de licitação (Engenharia e Obras - inciso I).

²⁵ Alteração do nome do processo para REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓD. DE VAGA DE OUTRA IFE, a partir de 10/08/2022.

29/04/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE ANUIDADE ANDIFES
29/04/2021	PATRIMÔNIO: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
29/04/2021	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DOS CURSOS DOS CAMPI FORA DE SEDE E EAD
22/06/2021	PESSOAL: LICENÇA PERICIAL EXTERNA AO SIASS
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: EMPENHO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: PAGAMENTO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	PATRIMÔNIO: AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (SPIUNET)
01/07/2021	PESSOAL: REPOSICIONAMENTO DE DOCENTE
01/07/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (SEM RECURSOS FINANCEIROS)
14/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: DEVOLUÇÃO DE TAXAS/PAGAMENTOS DE GRU
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (MEDICINA)
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (REFUGIADOS)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROGRAD)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROGRAD)
27/07/2021	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL (SEDE)
10/08/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TCU
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: TRABALHO INDIVIDUAL DE AUDITORIA
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM CONTRATOS E LICITAÇÕES (PAAI)
13/09/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: RESSARCIMENTO DE CREDORES (EXIBIÇÃO DE FILMES - CINEART/UFF) ²⁶
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO TRIPARTITE (FEC, UFF, PARTÍCIPE)
30/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: TRABALHO INTERNO DE AUDITORIA ²⁷
25/10/2021	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO ²⁸
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EM ÓRGÃO EXTERNO)
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE REALIZADA NA UFF)
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO OU DE OFÍCIO DO SERVIDOR DOCENTE

²⁶ Alteração do nome do processo para ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTOS GERAIS CEART-UFF, a partir de 15/06/2022, por solicitação da área.

²⁷ Alteração do nome do processo para ADMINISTRAÇÃO GERAL: ELABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA, a partir de 10/08/2022.

²⁸ Fusão dos processos PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO, implantado em 11/08/2020 e PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, implantado em 26/11/2020.

25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE PARA AJUSTE DE LOTAÇÃO
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO UFF)
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO OUTRAS INSTITUIÇÕES)
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE IPTU E TCIL
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE TAXA DE INCÊNDIO
05/11/2021	GRADUAÇÃO: CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DISCIPLINA OU ATIVIDADE
10/11/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE POR MOTIVO DE SAÚDE
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE A VIABILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL PARA CESSÃO OU DOAÇÃO
30/11/2021	PATRIMÔNIO: INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS
04/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: ORÇAMENTO ANUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
11/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROPI)
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - UFF PARA OUTRAS IFES
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - IFES PARA UFF
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR DOCENTE
01/02/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (COM RECURSOS FINANCEIROS)
02/02/2022	PESSOAL: PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PER CAPITA SAÚDE SUPLEMENTAR
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX) ²⁹
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX) ³⁰
11/02/2022	PESSOAL: CESSÃO DE SERVIDOR
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO CONTRATOS SOB DEMANDA
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESA COM PASSAGENS E AFINS
03/03/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE TAXAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: AJUSTE CURRICULAR
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME ANÁLOGO AO EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM (COVID-19) ³¹
11/03/2022	GRADUAÇÃO: VALIDAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS E DIPLOMAÇÃO

²⁹ Processo aglutinado com o ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX), a partir de 06/04/2023,

³⁰ Processo aglutinado com o ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX), a partir de 06/04/2023,

³¹ Alteração no nome do tipo do processo por solicitação da área.

11/03/2022	PESSOAL: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
28/04/2022	GRADUAÇÃO: MUDANÇA CURRICULAR
28/04/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE UFF)
16/05/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO
26/05/2022	GRADUAÇÃO: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL EM REGISTROS ACADÊMICOS
26/05/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EXTERNA)
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO DE LISTA DE EXCEDENTES - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO INTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO EXTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESAS COM REGISTRO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DESPESA COM REGISTRO E MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	PESSOAL: INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE NOME SOCIAL - TÉCNICO E DOCENTE
27/07/2022	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - SERVIDOR COM 65 ANOS DE IDADE OU MAIS
04/08/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
04/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
10/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APROVAÇÃO DE PLANOS INSTITUCIONAIS (ADMINISTRATIVO)
18/08/2022	PESSOAL: REQUISICÃO DE SERVIDOR
26/08/2022	PESSOAL: PENSÃO POR MORTE
26/09/2022	PESSOAL: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
26/09/2022	PESSOAL: RECURSO AO CEPEX
26/09/2022	MATERIAL: AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
26/09/2022	MATERIAL: TOMBAMENTO DE BENS FAPERJ
26/09/2022	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS ³²
13/10/2022	PESSOAL: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (DAP) ³³

³² Alteração do nome do processo para PATRIMÔNIO: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO PRIVADO), a partir de 04/04/2024.

³³ Alteração do nome do processo para PESSOAL: PRESTAÇÃO DE SUBSÍDIOS EM DEMANDA JUDICIAL, a partir de 05/10/2023.

13/10/2022	GRADUAÇÃO: ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU
13/10/2022	EXTENSÃO: VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO PARA CURRICULARIZAÇÃO
03/11/2022	ENSINO SUPERIOR: CONVENÇÃO DE COTUTELA
12/12/2022	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO ESPECIAL DE MATRÍCULA
11/01/2023	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES
16/02/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RGI-UFF)
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO
16/02/2023	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
16/03/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE (PÓS STRICTO SENSU) ³⁴
23/03/2023	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS IMPRESSOS ³⁵
23/03/2023	MATERIAL: EXECUÇÃO DE COMPRAS ³⁶
23/03/2023	PESSOAL: EMISSÃO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)
23/03/2023	PESSOAL: VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PCCTAE
23/03/2023	PESSOAL: PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
30/03/2023	MATERIAL: BAIXA PATRIMONIAL (COM OU SEM REPOSIÇÃO) POR EXTRAVIO DE BEM MÓVEL PERMANENTE ³⁷
30/03/2023	GRADUAÇÃO: ALTERAÇÃO EM HISTÓRICO ESCOLAR DE DISCENTE
06/04/2023	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO DE MATRÍCULA
06/04/2023	PESQUISA: REGISTRO DE PATENTES, MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR
06/04/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX) ³⁸
20/04/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: TRILHA DE AUDITORIA DE PESSOAL

³⁴ Correção de nome de processo para ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO.

³⁵ Correção de nome do processo Material: Controle de Estoque de materiais bibliográficos impressos implantado em 23/03/2023.

³⁶ Esse processo é oriundo de duas alterações de nome, a saber: Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020 e Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS implantado em 22/07/2022.

³⁷ Retificado por erro no nome do processo mencionado na IN GAR/RET/UFF nº 55, de 28 de março de 2023.

³⁸ Fusão dos processos ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX) e ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX), implantados em 11/02/2022.

04/05/2023	PESSOAL: CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM
11/05/2023	MATERIAL: SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR CONTRATO
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONSULTA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO JUNTO À PROCURADORIA FEDERAL UFF (PROGER)
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO A PEDIDO DA CHEFIA
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO A PEDIDO DO SERVIDOR
01/06/2023	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE TEMPO ESPECIAL
07/06/2023	LATO SENSU: CRIAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
07/06/2023	STRICTO SENSU: CRIAÇÃO DE CURSO STRICTO SENSU
07/06/2023	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS
15/06/2023	MATERIAL: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (LEILÃO)
29/06/2023	PESQUISA: INCLUSÃO DE LABORATÓRIO NO PROGEM
29/06/2023	PESSOAL: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
29/06/2023	PESSOAL: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE LISTA DE EXCEDENTES E POR APROVEITAMENTO INTERNO
06/07/2023	PESSOAL: DESCONTO DE FALTAS INJUSTIFICADAS AO TRABALHO
06/07/2023	LATO SENSU: CREDENCIAMENTO/DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
13/07/2023	PESSOAL: AFASTAMENTO PARA COLABORAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDOR
27/07/2023	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO RESIDENCIAL DE IMÓVEL FUNCIONAL
10/08/2023	PESSOAL: PAGAMENTO DE PECÚNIA RELATIVA À LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE NÃO USUFRUÍDA EM VIDA
17/08/2023	PATRIMÔNIO: REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS DE OUTRO ÓRGÃO PARA A UFF)
17/08/2023	PATRIMÔNIO: REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS DA UFF PARA OUTRO ÓRGÃO)
24/08/2023	PATRIMÔNIO: INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS
24/08/2023	PATRIMÔNIO: REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (REGISTRO DE ESCRITURA)
24/08/2023	PESSOAL: SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE
24/08/2023	STRICTO SENSU: RECONHECIMENTO DE DIPLOMA DE MESTRADO E DOUTORADO OBTIDO NO EXTERIOR
31/08/2023	PESSOAL: CONCESSÃO DE AJUDA DE TRANSPORTE
14/09/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS (TED) ³⁹

³⁹ Fusão dos processos ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED) e ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED), implantados em 08/07/2020.

05/10/2023	LATO SENSU: ATUALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
05/10/2023	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES (CAPES)
05/10/2023	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL PARA O SERVIDOR OU DEPENDENTE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
05/10/2023	PESSOAL: PENHORA JUDICIAL
05/10/2023	PESSOAL: PRESTAÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA DEFESA DA FAZENDA PÚBLICA ⁴⁰
05/10/2023	PESSOAL: SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE REGULAMENTADO PELA CNEN
05/10/2023	STRICTO SENSU: REGULAMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)
11/10/2023	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO (SERVIÇOS - INCISO II) ⁴¹
11/10/2023	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO (MATERIAL - INCISO II) ⁴²
11/10/2023	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO (ENGENHARIA E OBRAS - INCISO I) ⁴³
11/10/2023	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS NÃO JUDICIAIS DE ÓRGÃOS EXTERNOS À UFF
16/11/2023	PESSOAL: PENSÃO ALIMENTÍCIA
23/11/2023	PESSOAL: LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE - SEM VENCIMENTOS
23/11/2023	PESSOAL: LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE - EXERCÍCIO PROVISÓRIO
30/11/2023	PESSOAL: READAPTAÇÃO FUNCIONAL
30/11/2023	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS DIÁRIAS E/OU PASSAGEM (COLABORADOR EVENTUAL EXTERIOR)
14/12/2023	MATERIAL: INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS POR FABRICAÇÃO PRÓPRIA
21/12/2023	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS NO SIAPE
28/12/2023	PESSOAL: REEMBOLSO POR CESSÃO DE SERVIDOR
28/12/2023	PESSOAL: LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE - SERVIDORES EXTERNOS
28/12/2023	PESSOAL: AFASTAMENTO PARA COLABORAÇÃO TÉCNICA - SERVIDORES EXTERNOS
22/02/2024	PESSOAL: CESSÃO DE SERVIDOR EXTERNO
22/02/2024	GRADUAÇÃO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE DISCENTE
29/02/2024	GRADUAÇÃO: MUDANÇA DE TURNO

⁴⁰ Alteração do nome do processo PESSOAL: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (DAP), implantado em 13/10/2022.

⁴¹ Criado a partir do desmembramento do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II, implantado em 28/01/2021.

⁴² Criado a partir do desmembramento do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II, implantado em 28/01/2021.

⁴³ Criado a partir do desmembramento do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II, implantado em 28/01/2021.

01/03/2024	GRADUAÇÃO: CRIAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO (INCLUSIVE SEQUENCIAL E EAD)
07/03/2024	ORÇAMENTO E FINANÇAS: SOLICITAÇÃO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (COLABORADOR EVENTUAL/CONVIDADO)
14/03/2024	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE ANUIDADE DE FILIAÇÕES E ASSOCIAÇÕES INTERNACIONAIS
28/03/2024	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL/NOME
28/03/2024	PATRIMÔNIO: INCORPORAÇÃO DE BEM IMÓVEL (OBRAS) ⁴⁴
28/03/2024	MATERIAL: INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES (OBRAS)
04/04/2024	PESSOAL: SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO
04/04/2024	PATRIMÔNIO: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO PRIVADO) ⁴⁵
18/04/2024	PESSOAL: RECONDUÇÃO DE SERVIDOR
25/04/2024	PESSOAL: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
02/05/2024	PESSOAL: REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE - A PEDIDO DO SERVIDOR
02/05/2024	PESSOAL: REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE - DE OFÍCIO
02/05/2024	PESSOAL: REVERSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
09/05/2024	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS REFERENTES A NOTAS DE EMPENHO SUBSTITUTIVAS DE CONTRATO
09/05/2024	PESSOAL: PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

⁴⁴ Correção de nome do processo Material: Incorporação de Bem Imóvel (Obras) implantado em 28/03/2024.

⁴⁵ Alteração do nome do processo MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, implantado em 26/09/2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.345, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Eduardo de Alvarenga Tavares, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.173966/2023-71,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo(a) Professor(a) Eduardo de Alvarenga Tavares, lotado(a) no Departamento de Direito Aplicado - DDA, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.346, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Julia Celia Mercedes Strauch, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.175172/2023-41,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo(a) Professor(a) Julia Celia Mercedes Strauch, lotado(a) no Departamento de Análise Geombiental - GAG, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.347, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de redistribuição da docente Eliane da Silva Christo, do Departamento de Engenharia de Produção, da Escola de Engenharia de Petrópolis para a Universidade Federal de Juiz de Fora.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166899/2023-38,

R E S O L V E :

Art. 1º - Deferir a redistribuição da Professora do Magistério Superior Eliane da Silva Christo, do Departamento de Engenharia de Produção, da Escola de Engenharia de Petrópolis para a Universidade Federal de Juiz de Fora, tendo como contrapartida permuta com o Professor do Magistério Superior Anderson Lopes Belli Castanha.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.348, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de redistribuição do docente Márcio Luiz Miotto, do Departamento de Psicologia de Rio das Ostras para a Universidade Federal Tecnológica do Paraná.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.176761/2023-47,

R E S O L V E :

Art. 1º - Deferir a redistribuição do Professor do Magistério Superior Márcio Luiz Miotto, do Departamento de Psicologia de Rio das Ostras para a Universidade Federal Tecnológica do Paraná, tendo como contrapartida uma vaga de código nº 0933126, proveniente da Portaria MEC nº 213/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.349, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Larissa Dahmer Pereira, do Departamento de Serviço Social.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.172076/2023-41,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional da docente Larissa Dahmer Pereira, lotada no Departamento de Serviço Social, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 30/07/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.351, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Gabriel Calsamiglia Mendlewicz, do Instituto de Matemática e Estatística.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.188561/2023-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Gabriel Calsamiglia Mendlewicz ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Matemática, do do Instituto de Matemática e Estatística:

TITULARES:

Abramo Hefez (UFF)
Rogério Santos Mol (UFMG)
Marcio Gomes Soares (UFMG)
Israel Vainsencher (UFMG)
Jorge Vitório Bacellar Dos Santos Pereira (IMPA)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.352, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Criação de disciplinas vinculadas no Departamento de Direito Privado – SDV.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.158466/2024-90,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam criadas e vinculadas no Departamento de Direito Privado – SDV, as disciplinas abaixo relacionadas:

- Direito, Gênero e Sexualidade
- Direito Privado e Globalização
- Temas sobre Sujeitos de Direitos

Art.2º Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas no Departamento de Direito Privado – SDV.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.353, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Criação de disciplinas vinculadas ao
Departamento de Estudos
Estratégicos e Relações Internacionais - DEI.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.159238/2024-37,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais - DEI, as disciplinas abaixo relacionadas:

- Tópicos Variáveis em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais I
- Tópicos Variáveis em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais II
- Tópicos Variáveis em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais III
- Tópicos Variáveis em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais IV
- Tópicos Variáveis em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais V
- Tópicos Variáveis em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais VI

Art.2º Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais - DEI

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.354 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA em Auditoria e Controladoria.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181163/2023-90,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA em Auditoria e Controladoria.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM AUDITORIA E CONTROLADORIA MODALIDADE À DISTÂNCIA

TÍTULO I - O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Capítulo 1 - Modalidades do Curso e seus Objetivos

Art 1º - O Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA EM AUDITORIA E CONTROLADORIA, encontra-se organizado de acordo com o Regulamento Geral de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal Fluminense (Resolução 155 de 2008 do Conselho Universitário – CUV).

Art 2º - O Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA EM AUDITORIA E CONTROLADORIA será oferecido na modalidade a distância, considerando a utilização de uma plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e tem como objetivos:

- I. capacitar especialistas em AUDITORIA E CONTROLADORIA;
- II. produzir conhecimentos em domínios específicos da AUDITORIA E CONTROLADORIA, através do desenvolvimento de linhas de pesquisa;
- III. estimular e desenvolver nos alunos a criatividade no campo da AUDITORIA E CONTROLADORIA;
- IV. propiciar aos alunos condições de permanente atualização de conhecimentos no campo da AUDITORIA E CONTROLADORIA;
- V. promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica no campo da AUDITORIA E CONTROLADORIA.

Capítulo 2 - Características do Curso

Art 3º - O Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA EM AUDITORIA E CONTROLADORIA é constituído pelos seguintes aspectos:

- I. estrutura curricular composta de 6 disciplinas obrigatórias, 1 disciplina optativa e 1 disciplina eletiva;
- II. matrícula mediante seleção;
- III. avaliação do aproveitamento escolar, sendo 7 a nota mínima e presença de 75% para aprovação em cada disciplina; V. a exigência de um professor orientador
- VI. exigência de trabalho final individual.
- VII. carga horária total de 375 horas;

- VIII. duração mínima de 12(doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses letivos, incluindo a elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- IX. avaliação de desempenho dos alunos por meio de atividades avaliativas presenciais e/ou a distância, tais como provas, trabalhos, estudos de caso, entre outros;
- X. elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que deverá ser apresentado ao final do curso, seguindo as normas estabelecidas pela coordenação do curso.

Capítulo 3 - Da Criação e Funcionamento

Art. 4º - A proposta de criação do curso de pós-graduação MBA em AUDITORIA E CONTROLADORIA na modalidade a distância e gratuita foi formalizada pelo Departamento de Contabilidade da UFF de Macaé (MCT) por meio de projeto.

§ 1º - O projeto de criação do curso foi apresentado com base em documento específico, no formato elaborado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), contendo todos os elementos descritos na Resolução CEPEX 838/2022.

§ 2º - As disciplinas que compõem o curso são de responsabilidade do Departamento de Contabilidade da UFF de Macaé (MCT).

§ 3º - A proposta de criação do curso foi apreciada pelos Colegiados do MCT e ICM e enviada à PROPPi, pela unidade de ensino ICM. § 4º - Após análise da proposta pela PROPPi, será encaminhada ao Conselho de Ensino e Pesquisa e indicada sua criação ao Conselho Universitário.

§ 5º - Após criação pelo Conselho Universitário, o colegiado do curso poderá solicitar alteração no nome do curso, devendo a solicitação ser submetida a todas as instâncias referidas no § 3º.

§ 6º - Qualquer outra alteração do projeto inicial deverá passar por todas as instâncias acima referidas, com exceção do Conselho Universitário.

Art. 5 - O curso de pós-graduação lato sensu MBA em AUDITORIA E CONTROLADORIA na modalidade a distância e gratuita tem carga horária de 375 (Trezentos e setenta e cinco) horas (não computado nestas o tempo de estudo individual para elaboração do trabalho final).

Capítulo 4 - Do Relatório de Atividades do Curso

Art. 6º - Ao final de cada turma a coordenação deverá apresentar à PROPPi, conforme modelo específico, relatório acadêmico de atividades do curso em questão. Parágrafo único – Ao final de cada turma deverá ser apresentado relatório acadêmico e financeiro, conforme resoluções internas da universidade.

Capítulo 5 - Da Extinção

Art. 7º - Será recomendada ao Conselho de Ensino e Pesquisa a extinção do curso de pós-graduação MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA, nos seguintes casos:

I – quando o curso não oferecer turmas por 4 (quatro) anos consecutivos;

II – nos casos previstos no art. 23, § 4º.

TÍTULO II - ADMISSÃO

Capítulo 1 - Exigências

Art. 8º - As exigências mínimas a serem satisfeitas pelo(a) candidato(a) à admissão no curso de pós-graduação lato sensu MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA são:

I - apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação (diploma ou declaração de conclusão);

II - Curriculum Vitae;

III - carteira de Identidade / CPF (xerox);

IV - 02 fotos 3x4 de frente e sem chapéu;

V - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

VI - Este curso reservará 10% de suas vagas, para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de quaisquer despesas;

Parágrafo único - Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais alunos do curso.

Capítulo 2 - Seleção

Art. 9º - A seleção dos candidatos ao curso pós-graduação Lato Sensu MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA será executada pela coordenação do curso.

§1º - A seleção ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos em edital com os seguintes itens:

I. número de vagas; discriminando em separado para nacionais e estrangeiros, se for o caso;

II. qualificações específicas do candidato(a); III. datas e horários do processo seletivo;

IV. documentação necessária para inscrição;

V. critérios de avaliação dos candidatos; VI. informações sobre a forma de acesso e a seleção dos candidatos;

VII. taxas e mensalidades cobradas

VIII. outras informações relevantes sobre o processo seletivo.

Art. 10 - O edital de seleção, após aprovação pelo colegiado do curso, pelo departamento a que estiver vinculado e pela respectiva unidade proponente, será encaminhado à PROPPI para homologação e publicação em Boletim de Serviço.

Capítulo 3 - Matrícula

Art. 11 - Para ser matriculado(a), o(a) candidato(a) deverá ter sido aprovado no processo de seleção dentro do número de vagas explicitado no edital de seleção.

Art. 12 - Uma vez concluída a seleção, a secretaria do curso, sob a supervisão da coordenação, incluirá no Sistema Acadêmico os candidatos inscritos e aprovados e encaminhará a ata de seleção, com o nome dos candidatos aprovados e anexar a documentação (cópia do CPF, registro geral e diploma de graduação) no SISPÓS à PROPPi, que procederá à homologação das matrículas, gerando os respectivos números.

Parágrafo único - no caso de entrega da declaração da Faculdade de conclusão do curso superior, o(a) aluno(a) terá até 120 dias para encaminhar o diploma de curso superior.

Capítulo 4 - Inscrição em Disciplinas

Art. 13 - Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitado o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado e publicado em edital.

§ 1.º Após o resultado da seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado, a fim de requerer inscrição em disciplinas.

§ 2.º Concluída a seleção, a coordenação do curso incluirá no Sistema de Pós-Graduação (SISPÓS) os dados dos candidatos inscritos e aprovados, gerando os números respectivos.

§ 3.º O aluno realizará todo o seu curso e se inscreverá em disciplinas sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado.

Capítulo 5 - Trancamento e Cancelamento

Art. 14 - O aluno poderá requerer à coordenação, dentro dos prazos determinados pelo colegiado do Curso, o trancamento de sua matrícula no curso.

Art. 15 - O prazo máximo, permitido para trancamento de matrícula é de 02 (dois) semestres (consecutivos ou não).

Art. 16 - O aluno terá sua matrícula cancelada:

I - quando esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado do curso, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;

II - quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;

III - quando, pela 3ª (terceira) vez, consecutiva, não frequentar alguma disciplina do curso de MBA em AUDITORIA E CONTROLADORIA, sem prévia solicitação de trancamento à secretaria do curso.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do curso de MBA em AUDITORIA E CONTROLADORIA oferecido pelo Departamento de Contabilidade da UFF de Macaé - MCT, na modalidade a distância e gratuita, por meio da unidade de ensino ICM.

PARTE II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Capítulo 1 - Organização Acadêmico-Administrativa

Seção I - Colegiado do Curso

Art. 17 - O Colegiado do Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em AUDITORIA E CONTROLADORIA é o órgão máximo de decisão e constituído de:

I - 3 (três) representantes do corpo docente pertencentes ao curso e à UFF;

II - 1 (um) coordenador;

III - 1 (um) subcoordenador;

IV - 1 representante discente (opcional).

Parágrafo único: A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos das turmas do Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em AUDITORIA E CONTROLADORIA, todos eleitos pelos pares.

Art. 18 - Ao Colegiado do Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em AUDITORIA E CONTROLADORIA caberá:

I - propor o Regimento Interno e suas alterações;

II - propor o currículo do curso e suas alterações;

III - definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e reconhecimento dos docentes que integram o corpo docente do curso;

IV - aprovar a programação acadêmica do curso;

V - aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;

VI - aprovar previamente o(s) pagamento(s) mensais a serem efetivados;

VII - aprovar propostas de convênios;

VIII - aprovar as propostas de editais de seleção, elaboradas pela coordenação, para novas turmas;

IX - homologar os nomes dos orientadores;

X - aprovar as indicações feitas pelo orientador dos coorientadores e dos docentes que integram as comissões examinadoras de trabalhos finais;

XI - homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final;

XII - julgar as decisões do coordenador do curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;

XIII - aprovar o relatório de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;

XIV - julgar casos omissos.

Art. 19 - As datas das reuniões ordinárias do colegiado serão fixadas em calendário aprovado pelo colegiado do curso e tornado público para seus docentes e discentes. Parágrafo único: As reuniões

extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Seção II - Coordenação do Curso

Art. 20 - O curso será administrado por uma coordenação e sub coordenação, instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 21 - A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos em consulta ao colegiado do mesmo, dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade Federal Fluminense em Macaé.

§1º - O coordenador e o subcoordenador terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§2º - O coordenador e o subcoordenador serão nomeados pelo Reitor da Universidade Federal Fluminense e subordinados ao Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - ICM.

Art. 22 - Cabe ao coordenador e, na sua ausência, ao subcoordenador:

I - convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;

II - coordenar as atividades didáticas do curso;

III - dirigir as atividades administrativas da coordenação do curso;

IV - elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado do curso;

V - propor os planos de trabalho, se for o caso, submetendo-os à apreciação do colegiado do curso e encaminhando-os para aprovação nas demais instâncias;

VI - delegar competência para a execução de tarefas específicas;

VII - decidir "ad referendum" assuntos urgentes da competência do colegiado do curso.

Art. 23 - O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o colegiado para uma nova consulta eleitoral, para a indicação do coordenador do curso;

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante escolhido entre o corpo docente no colegiado.

§ 3º - O representante escolhido, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o colegiado que realizará uma nova consulta eleitoral, para a indicação do coordenador de curso;

§ 4º - A não convocação da consulta no prazo previsto no § 1º e no § 3º acarretará a recomendação pela Proppi de extinção do curso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Seção III - Secretaria

Art. 24 - A secretaria, unidade executora dos serviços administrativos do Curso, é dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a) a quem compete coordenar as seguintes ações:

I - atender ao público de maneira geral;

II - informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas do curso;

III - organizar e manter atualizados os arquivos;

IV - providenciar a organização de materiais e recursos didáticos necessários ao desenvolvimento do processo pedagógico de cada disciplina do curso;

V - desenvolver calendários semestrais;

VI - receber processos de solicitação de certificados, elaborar histórico e encaminhar para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense;

VII - elaborar relatório final do curso, relatório de atividades, entre outros;

VIII - realizar outras atividades indispensáveis ao bom funcionamento administrativo do curso.

Art. 25 - Uma vez concluída a seleção, se aprovado, a secretaria comunicará a cada discente sua aprovação, e o candidato aprovado deverá entregar a documentação mencionada no Art. 8.

Art. 26 - Após o processo seletivo, uma vez que tenha sido aprovado, o candidato entregará ou enviará, de forma eletrônica, a documentação solicitada na secretaria do curso para efetivação da sua matrícula.

Art. 27 – Após o atendimento das exigências de matrícula, mencionadas no Art.11º, a secretaria fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente, quando então, o(a) candidato(a) se tornará discente do Curso, inscrevendoo(a) nas disciplinas da grade curricular correspondente ao período letivo.

Capítulo 2 - Currículo

Art. 28 - O currículo do Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF de Macaé - MCT/ICM, na modalidade a distância, possui 375 horas em 6 disciplinas obrigatórias, 1 disciplina optativa e 1 disciplina eletiva e o discente deve realizar um trabalho de conclusão de curso.

Capítulo 3 - Programação Periódica do Curso

Art. 29 - A duração para a conclusão do Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, incluindo o período de trancamento conforme previsto no Art. 15, inciso II deste regimento.

§ 1º – A programação periódica do curso deve ser tal que permita que o discente consiga terminar dentro do período máximo permitido, respeitado o período mínimo de duração do curso.

§ 2º - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação, para a apresentação e defesa do trabalho final, desde que aprovada pelo colegiado do curso.

§ 3º- O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista no inciso I do artigo 16 deste Regulamento.

§ 4º- Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados, além de outros, considerados necessários pelo colegiado de curso.

Capítulo 4 - Corpo Docente

Art. 30 - O corpo docente e de orientadores do curso é constituído por docentes pertencentes ao quadro da Universidade Federal Fluminense - UFF, outras Instituições de Ensino Superior e profissionais capacitados na área de conhecimento do curso. A metade, 50% (cinquenta por cento), do total de docentes deve possuir no mínimo o título de mestre ou de doutor.

§1º - O credenciamento de novos docentes deverá ser aprovado pelo colegiado do curso e pelas outras instâncias deliberativas. O processo deverá conter:

- I. O Curriculum Vitae (Modelo Lattes) acompanhado do diploma, devidamente reconhecido no país.
- II. Atas das reuniões do colegiado e das demais instâncias deliberativas que aprovaram a sua indicação, em que constem as disciplinas para os quais o proponente foi indicado;
- III. Quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo ao §1º deste artigo.

§2 - O corpo docente do curso deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro da UFF de Macaé - MCT/ICM.

Capítulo 5 - Regime Escolar

Seção I - Do Ingresso

Art. 31 - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme edital publicado no Boletim de Serviço da UFF. Art. 31 - O MBA AUDITORIA E CONTROLADORIA, na modalidade a distância, utilizará um Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Seção II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 32 - Os alunos do Curso deverão atender às exigências de rendimento escolar, conforme descrito:

§ 1º - Com obtenção de média, no mínimo, igual ou superior a 7,0 (sete) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral das disciplinas e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Os alunos que obtiverem nota entre 5,9 (cinco vírgula nove) e 6,9 (seis vírgula nove) em qualquer disciplina terão o direito de fazer uma verificação suplementar (VS).

§ 2º - A presença do aluno às aulas de cada disciplina deverá ser de, no mínimo, 75%. O sistema deverá comprovar a participação efetiva dos alunos com uma avaliação e verificação de presença que garanta a autenticidade da mesma, conforme orientações do MEC para estes casos.

§ 3º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão.

Capítulo 6 - Concessão de Títulos

Seção I - Exigências

Art. 33 - São exigências para a obtenção do título de MBA:

I - Aprovação de trabalho de final de curso;

II - Integralização curricular do curso.

Seção II - Trabalho Final

Art. 34 - O trabalho final individual deverá ser defendido perante uma banca examinadora.

Art. 35 - Para elaboração do trabalho final, o aluno solicitará, em comum acordo com o coordenador do curso, a indicação do professor orientador, aprovado pelo colegiado do curso.

§ 1º - O aluno poderá requerer mudança de professor orientador, mediante fundamentação apresentada ao coordenador do curso, que avaliará o pedido.

§ 2º - O professor orientador poderá, mediante justificativa fundamentada, interromper a orientação.

Art. 36 - Cada professor poderá orientar simultaneamente até 10 trabalhos finais.

Parágrafo único - Em situações excepcionais, o limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do colegiado do curso.

Art. 37 - O trabalho final, após parecer favorável do orientador, será submetido a uma comissão examinadora composta por, no mínimo, 03 (três) membros, todos com título de mestre, sendo um deles o orientador, indicados pela coordenação do curso e aprovados pelo colegiado.

Art. 38 - A comissão examinadora, por maioria de votos, aprovará ou reprovará o trabalho final, podendo expressar sua decisão por meio de nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), sendo a nota mínima para aprovação 7,0 (sete).

§ 1º - A comissão examinadora poderá solicitar modificações no trabalho final, que deverão ser entregues pelo aluno em até 30 dias, contados a partir da data da defesa.

§ 2º - Os recursos contra a decisão da comissão examinadora deverão ser apresentados ao colegiado do curso, por meio da coordenação do curso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

Art. 39 - Após atender as exigências da comissão examinadora, o aluno deverá entregar/enviar um exemplar digital do trabalho final à secretaria do curso.

Art. 40 - Após cumpridas as formalidades necessárias para conclusão do curso, o aluno deverá solicitar à secretaria do curso a expedição do seu certificado, que incluirá o histórico do aluno, com o título e a nota do trabalho final, e será encaminhado à PROPPi.

PARTE III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo 1 - Das Disposições Finais

Art. 41 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo colegiado do curso, subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

Art. 42 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.355, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Aprovação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a ABAG Associação Brasileira do Agronegócio.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 021/2024, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.189382/2023-17,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do ACORDO DE COOPERAÇÃO, a ser celebrado entre a ABAG Associação Brasileira do Agronegócio e a Universidade Federal Fluminense – UFF, por terem ambas as instituições identificado possibilidades de ganhos de sinergia, entre outros, resolveu-se, de comum acordo, registrar o propósito de cooperação entre as partes, por meio de um ACORDO DE COOPERAÇÃO, para viabilizar e planejar ações concretas de ensino, pesquisa e extensão.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.356, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Ratificação de Termo de Adesão assinado pela
Universidade Federal Fluminense - UFF.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 022/2024, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.178852/2023-17,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Adesão, assinado pela UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, objetivando a adesão ao “PROGRAMA DE COMBATE À DESINFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL”.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.357, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Aprovação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Escola de Ciências e Tecnologias Saúde da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.153922/2024-13,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação entre a UFF e a Escola de Ciências e Tecnologias Saúde da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia (ULHT).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.358, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Aprovação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidade Nova de Lisboa (Portugal).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.155150/2024-46,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação entre a UFF e a Universidade Nova de Lisboa (Portugal).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.359, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente ALAMO ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154350/2024-81,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ALAMO ASSESSORIA CONTABIL LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 28/02/2024 a 27/02/2029

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.360, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente SOTREQ S/A - MATRIZ.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154571/2024-50,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SOTREQ S/A - MATRIZ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/02/2024 a 21/02/2029

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.361, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente SOTREQ S/A - FILIAL BONSUCESSO.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154572/2024-02,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SOTREQ S/A - FILIAL BONSUCESSO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/02/2024 a 21/02/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.362, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ESPAÇO MÚLTIPLO ORLA - ARTE, CULTURA, SAÚDE E INCLUSÃO SOCIAL.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155304/2024-08,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ESPAÇO MÚLTIPLO ORLA - ARTE, CULTURA, SAÚDE E INCLUSÃO SOCIAL, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 29/02/2024 a 28/02/2029

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.363, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BALUARTE AGÊNCIA DE PROJETOS CULTURAIS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155752/2024-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BALUARTE AGÊNCIA DE PROJETOS CULTURAIS LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 02/03/2024 a 01/03/2029

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.364, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente WE ARE GAMERS CONSULTORIA EM MARKETING LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155991/2024-53,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente WE ARE GAMERS CONSULTORIA EM MARKETING LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 05/03/2024 a 04/03/2029

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.365, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente LEAL COTRIM JANSEN ADVOGADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.156115/2024-44,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LEAL COTRIM JANSEN ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 05/03/2024 a 04/03/2029

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.366, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente RIO PERFORMANCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.157194/2024-19,

R E S O L V E :

Art. 1º -Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente RIO PERFORMANCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 12/03/2024 a 11/03/2029

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.367, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente AGUIAR SALES INFORMÁTICA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166344/2023-96,

R E S O L V E :

Art. 1º Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente H. AGUIAR SALES INFORMÁTICA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 31/05/2023 a 30/05/2028

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.368, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CLEUSA SODRE & CIA - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173974/2022-36,

R E S O L V E :

Art. 1º Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CLEUSA SODRE & CIA - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/08/2022 a 21/08/2027

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 14, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 22/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa **SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA**

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.163145/2024-15:

RESOLVE:

I - Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 22/2024, celebrado com a empresa **SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.326.381/0001-18**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de **Gêneros Alimentícios Hortifruti In Natura**.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.176016/2023-06

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF, ACCETA ESPECIALISTAS LTDA. e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

OBJETO: Permanece retificada a Cláusula Contratual do VALOR DO CONTRATO. O valor global do presente Instrumento é de R\$ 124.505,58 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) a ser pago, em dez parcelas, até o mês de setembro de 2025. Fica estabelecido que o valor global do presente instrumento, somado a R\$ 53.986,53 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) resulta em R\$ 178.492,11 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Desta forma altera-se o VALOR TOTAL DESTA CONTRATO.

DATA: 22 de abril de 2024.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, LILIAN GRACE ALIPRANDINI, Sócia-Diretora da ACCETA ESPECIALISTAS LTDA e ALBERTO DI SABBATO, Representante da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 24/04/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2017354** e o código CRC **C711C596**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.003734/2020-11

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2020

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE - SMU e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a supressão do Plano de Trabalho de Pesquisa nº 27, do Convênio nº 01/2020, relativo a execução dos projetos selecionados no Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA), havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

DATA: 12/03/2024

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e JOSE RENATO DA GAMA BARANDIER JUNIOR, Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade - SMU.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 19/04/2024, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2013855** e o código CRC **37E503D6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 542 de 18 de abril de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.162076/2024-14, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a pedido, **CARLOS EDUARDO FARIA BARROSO**, Matrícula SIAPE nº 310340, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Registros e Certificações de Programas, Projetos e Ações de Extensão, da Coordenação de Desenvolvimento e Análise das Áreas Temáticas, da Pró-Reitoria de Extensão - Código FG-1** para o qual foi designado através da Portaria nº 65.959, de 13/12/2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400542A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37256-2602 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



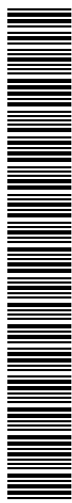
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 543 de 18 de abril de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.161689/2024-34, resolve:

Art. 1º- Dispensar **ANA MARIA DE MENDONÇA LOUZADA COUTINHO**, Matrícula SIAPE nº 0307154, da função gratificada de **Chefe da Divisão Operacional da COSEAC, da Coordenação de Seleção, da Pró-Reitoria de Graduação** - Código FG-1 para a qual foi designada através da Portaria nº 53.213, de 09/01/2015.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400543A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37225-9060 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



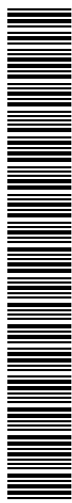
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 544 de 18 de abril de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.161687/2024-45, resolve:

Exonerar, por motivo de falecimento, a partir de 31/03/2024, **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS CRUZ**, Matrícula SIAPE nº 0307242, do cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Seleção Acadêmica, da Pró-Reitoria de Graduação** - Código CD-4 para o qual foi nomeado através da Portaria nº 53.233, de 12/01/2015.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400544A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37221-127 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 545 de 18 de abril de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.161692/2024-58, resolve:

Art. 1º- Dispensar **ANA MARIA LOUZADA COUTINHO**, Matrícula SIAPE nº 0307154, como substituta eventual do cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Seleção Acadêmica, da Pró-Reitoria de Graduação** - Código **CD-4** para a qual foi designada através da Portaria nº 53.237, de 12/01/2015.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400545A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37223-78 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 546 de 18 de abril de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.161689/2024-34, resolve:

Art. 1º- Designar **RAPHAEL DE SIQUEIRA DAVID**, Secretário-Executivo, código 701.076, Matrícula SIAPE nº2745078, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão Operacional da COSEAC, da Coordenação de Seleção, da Pró-Reitoria de Graduação - Código FG-1.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400546A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37226-3302 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 547 de 18 de abril de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.161687/2024-45, resolve:

Art.1º- Nomear **ANA MARIA DE MENDONÇA LOUZADA COUTINHO**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 0307154, para exercer o cargo de direção de **Coordenadora da Coordenação de Seleção Acadêmica**, da **Pró-Reitoria de Graduação - Código CD-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400547A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37222-6914 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 549 de 18 de abril de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.161692/2024-58, resolve:

Art. 1º- Designar **LUIZ ALBERTO MARON VIEIRA**, Analista de Tecnologia da Informação, código 701.062, Matrícula SIAPE nº 1113570, como **Substituto Eventual do Coordenador da Coordenação de Seleção Acadêmica, da Pró-Reitoria de Graduação - Código CD-4.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400549A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37224-8844 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 550 de 22 de abril de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 349, de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 60, de 27 de março de 2024, página 34, conforme o disposto a seguir, mantendo-se inalterados os demais termos:

Onde se lê:

Nomear os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 245/2019, de 31 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 147, de 1 de agosto de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 38/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 46, de 9 de março de 2020, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, nos cargos a seguir discriminados:

Leia-se:



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37280-2993 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

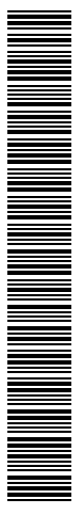
Classif. documental

023.11

UFFPPE202400550A

Nomear os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 245/2019, de 31 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 147, de 01 de agosto de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 38/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 46, de 09 de março de 2020, cujo prazo de validade foi suspenso pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2020, alterada pela Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2022, tendo seu prazo de validade prorrogado pelo Edital nº 240, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2023, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, nos cargos a seguir discriminados:

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400550A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 551 de 22 de abril de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 350, de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 60, de 27 de março de 2024, páginas 34-35, conforme o disposto a seguir, mantendo-se inalterados os demais termos:

Onde se lê:

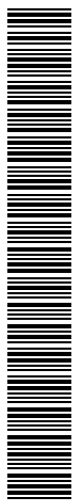
Nomear os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 337/2019, de 19 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 250, de 27 de dezembro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 128/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 223, de 29 de novembro de 2021, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, nos cargos a seguir discriminados:

Leia-se:



Nomear os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 337/2019, de 19 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 250, de 27 de dezembro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 128/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 223, de 29 de novembro de 2021, tendo seu prazo de validade prorrogado pelo Edital nº 241, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2023, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, nos cargos a seguir discriminados:

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400551A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 552 de 19 de abril de 2024

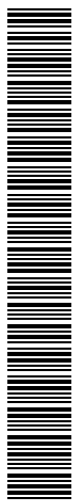
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.162258/2024-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, com efeitos retroativos a 12/04/2024, CONNY CERAI FERREIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1315111, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Produção - modalidade a distância, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, designada pela Portaria nº. 202 de 20/04/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400552A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37285-8142 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 553 de 19 de abril de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

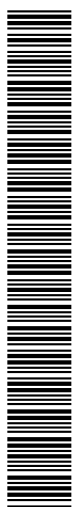
Considerando o que consta no processo nº 23069.161974/2024-55,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2046151, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza**, do Instituto de Química.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400553A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37286-6076 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 554 de 24 de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400554A



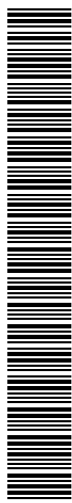
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37296-8442 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

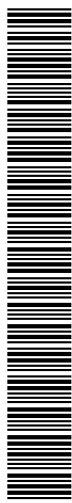
RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1775573	23069.189375/2023-15 Celia Barbosa Abreu	D	ASSOCIADO	04	30/03/2022 a 30/03/2024	30/03/2024
02	1760528	23069.153064/2024-07 Carla Maciel Salgado	D	ASSOCIADO	04	10/02/2022 a 10/02/2024	10/02/2024
03	1726381	23069.153869/2024-42 Denise de Castro Bertagnolli	D	ASSOCIADO	04	16/03/2022 a 16/03/2024	16/03/2024
04	1774721	23069.158810/2024-41 Adriano de Oliveira Caminha	D	ASSOCIADO	04	12/03/2022 a 12/03/2024	12/03/2024
05	2361406	23069.152772/2024-12 Andrea Cardoso de Matos	C	ADJUNTO	03	14/02/2022 a 14/02/2024	14/02/2024
06	1580925	23069.152088/2024-31 Alexsander Lemos de Almeida Gebara	D	ASSOCIADO	04	18/09/2019 a 17/09/2021	17/09/2021
07	3066746	23069.188372/2023-64 Érica Brandão de Moraes	C	ADJUNTO	02	01/09/2021 a 01/09/2023	01/09/2023
08	1257949	23069.154245/2024-42 Carolina Zuccarelli Soares	C	ADJUNTO	03	18/02/2022 a 18/02/2024	18/02/2024
09	2185844	23069.151065/2024-17 Renata Tucci	C	ADJUNTO	04	04/12/2021 a 04/12/2023	04/12/2023
10	1501276	23069.158425/2024-01 Juliana de Oliveira	D	ASSOCIADO	04	16/03/2022 a 16/03/2024	16/03/2024
11	1731997	23069.158914/2023-74 Alexandre Santos de Moraes	C	ADJUNTO	03	17/12/2018 a 17/12/2020	17/12/2020
12	1166726	23069.163569/2023-91 Ricardo Marques Ribeiro	D	ASSOCIADO	04	12/01/2018 a 12/01/2020	04/02/2020
13	1908601	23069.155737/2024-55 Natália Castro Fernandes	D	ASSOCIADO	03	02/01/2022 a 02/01/2024	02/01/2024



UFFPPE202400554A



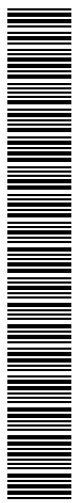
14	2895366	23069.187502/2023-41 Wilson Martins Lopes Júnior	D	ASSOCIADO	03	09/01/2022 a 09/01/2024	09/01/2024
15	1696791	23069.155426/2024-96 Alex Farah Pereira Antunes	D	ASSOCIADO	03	25/04/2022 a 25/04/2024	25/04/2024
16	1710790	23069.157198/2024-99 Livia Azeredo Alves Antunes	D	ASSOCIADO	03	08/02/2022 a 08/02/2024	08/02/2024
17	1815176	23069.153404/2024-91 Danilo Artigas da Rocha	D	ASSOCIADO	02	17/09/2018 a 17/09/2020	17/09/2020
18	2315418	23069.174372/2023-87 Maurício de Souza Leão	D	ASSOCIADO	03	28/08/2021 a 28/08/2023	28/08/2023
19	3495389	23069.157197/2024-44 Leonardo dos Santos Antunes	D	ASSOCIADO	03	04/02/2022 a 04/02/2024	04/02/2024
20	117422	23069.183779/2023-03 Erika Cecilia Soares Oliveira	C	ADJUNTO	03	23/11/2021 a 23/11/2023	23/11/2023
21	1458469	23069.154132/2024-47 Claudete Aparecida Araujo Cardoso	D	ASSOCIADO	04	20/11/2020 a 20/11/2022	20/11/2022
22	1775531	23069.158689/2024-57 Licinio Lima Silva Portugal	D	ASSOCIADO	03	23/03/2022 a 23/03/2024	23/03/2024
23	1555709	23069.157234/2024-14 Dalessandro Soares Vianna	D	ASSOCIADO	04	19/03/2022 a 19/03/2024	19/03/2024
24	1644082	23069.187459/2023-14 Gabrielle de Souza Rocha	D	ASSOCIADO	03	09/01/2022 a 09/01/2024	09/01/2024
25	1774698	23069.155256/2024-40 Luiz Andre Portes Paes Leme	D	ASSOCIADO	04	26/03/2022 a 26/03/2024	26/03/2024
26	1975545	23069.168914/2023-82 Rita de Cassia Martins Montezuma	D	ASSOCIADO	02	23/10/2020 a 23/10/2022	23/10/2022
27	1767499	23069.152290/2024-62 Lhaylla dos Santos Crissaff	D	ASSOCIADO	04	24/02/2022 a 24/02/2024	24/02/2024
28	2567280	23069.157182/2024-86 Ronaldo de Moraes Brilhante	C	ADJUNTO	02	12/06/2019 a 12/06/2021	12/06/2021
29	2588105	23069.153241/2024-47 Carmen Baur Vieira	C	ADJUNTO	03	18/02/2022 a 18/02/2024	18/02/2024
30	1767323	23069.150425/2024-55 Luiz Carlos Rodrigues	C	ADJUNTO	04	30/04/2020 a 30/04/2022	30/04/2022
31	3280568	23069.154225/2024-71 Valessa Leal Lessa de Sa Pinto	A	ADJUNTO	02	14/03/2022 a 14/03/2024	14/03/2024



UFFPPE202400554A



32	1096217	23069.188104/2023-42 Antonio Filipe Braga da Fonseca	D	ASSOCIADO	02	04/01/2018 a 04/01/2020	04/01/2020
33	1139397	23069.162653/2023-97 Ana Beatriz Franco Sena Siqueira	C	ADJUNTO	03	16/06/2021 a 16/06/2023	16/06/2023



UFFPPE202400554A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 555 de 24 de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400555A

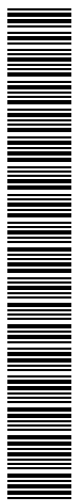


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37299-5659 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1670356	23069.150243/2024-84 Alceu Junior Paz da Silva	D	ASSOCIADO	01	07/01/2021 a 07/01/2023	07/01/2023
02	1774706	23069.154095/2024-77 Marcos Ribeiro Quinet de Andrade	D	ASSOCIADO	01	12/02/2022 a 12/02/2024	12/02/2024
03	1769560	23069.155318/2024-13 Jacqueline Bernardo Pereira Oliveira	D	ASSOCIADO	01	04/03/2022 a 04/03/2024	04/03/2024
04	3380092	23069.157336/2024-30 Fabio Pacheco Ferreira	D	ASSOCIADO	01	24/03/2022 a 24/03/2024	24/03/2024



UFFPPE202400556A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 37299.204264-1585 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

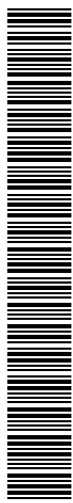
PORTARIA Nº 556 de 24 de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400556A

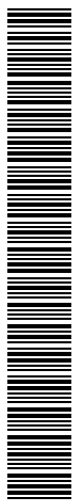


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37300-3879 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	1860161	23069.190033/2023-48 Tatiane Militao de Sá	ASSISTENTE-B2	C (ADJUNTO)	01	28/11/2023	28/11/2023



UFFPPE202400556A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37300.204267-3526 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 558 de 24 de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400558A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37301-5407 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	1132455	23069.188003/2023-71 Andrea Oliveira Ribeiro	12/01/2021	ADJUNTO-A	02	12/01/2024



UFFPPE202400558A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 559 de 24 de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Promoção à Classe E (Professor Titular)**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400559A

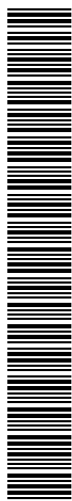


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37295-2220 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO) À CLASSE E – PROFESSOR TITULAR						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova		Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação/Nível		
01	1580928	23069.169644/2023-27 Marcos de Oliveira Barceiro	E	Titular/1	18/09/2021 a 18/09/2023	18/09/2023



UFFPPE202400559A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA N.º 597 de 7 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, previstas no item IV, do artigo 5º, do Regimento Interno, Resolve:

Art.1º Constituir Grupo de Trabalho para análise da distribuição de códigos de vaga de Professor do Magistério Superior do Banco de Professor-Equivalente (BPEq) aos Departamentos de Ensino da Universidade Federal Fluminense.

Art.2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes membros:
PROF. ALBERTO DI SABBATO (presidente), SIAPE 306376;
PROF.^a ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA, SIAPE 1802275;
PROF. JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO, SIAPE 311512;
PROF.^a LEILA GATTI SOBREIRO, SIAPE 1081962; e
PROF. ROGER MATSUMOTO MOREIRA, SIAPE 1086702.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor e passa a ter todos os seus efeitos a partir de 23 de março de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202400597A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 37393-2437 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	011.1
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.684 de 24 de abril de 2024

Altera a composição de membro no Grupo de Trabalho instituído para a reformulação do site institucional da UFF.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ações colaborativas para o desenvolvimento de um trabalho conjunto que possibilite reformular o site institucional da universidade, contribuindo para a transparência do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar a comunicação no site da Universidade Federal Fluminense mais eficiente e dinâmica e com o objetivo de elaborar Políticas para sites institucionais para a universidade; e

CONSIDERANDO o que consta no OFÍCIO N° 002/2024/SCS/MEC/UFF, de 9 de abril de 2024, da Superintendência de Comunicação Social - SCS/UFF; e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da PORTARIA UFF N° 68.623 de 29 de novembro de 2023, publicada no BS/UFF n° 223, de 31/11/2023, SEÇÃO IV, Págs 088 a 090, que alterou a composição de membros da PORTARIA UFF N° 68.507 de 20 de março de 2023, para a reformulação do site institucional da UFF.

Art. 2º Designar os servidores relacionados no quadro anexo para comporem o Grupo de Trabalho, com efeito retroativo de 1 de junho de 2023, convalidando todos os atos do referido GT.



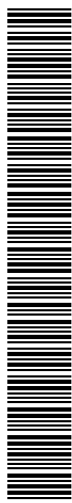
Art. 3º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Art. 4º Os artigos da Portaria UFF nº 68.507 de 20 de março de 2023 permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor

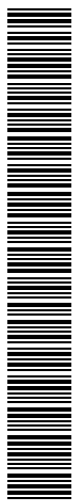


UFFPOR202468684A



ANEXO I - Lista dos membros do Grupo de Trabalho

NOME	MATRÍCULA	SETOR
RAFAELLA MOREIRA BARROS	1188448	Superintendência de Comunicação Social
JOAQUIM GUEDES NOGUEIRA NETO	3141611	Superintendência de Comunicação Social
MARCELA CRISTINA VASCONCELLOS DA SILVA	2259946	Superintendência de Comunicação Social
CAMILA MARINS SILVESTRE	1235049	Superintendência de Comunicação Social
HELICIO DE ALMEIDA ROCHA	302823	Superintendência de Tecnologia da Informação
BARBARA HARUMY SANO	2642546	Superintendência de Tecnologia da Informação
VERÔNICA DA SILVA ROMEO	1949971	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
JOANA CARLA MARQUES DOS SANTOS	1650744	CBI/SDC – Coordenação de Bibliotecas
BARBARA DA PAZ FERRAZ SANTOS	2185902	SCI/DDD – Seção de Comunicação Institucional
THAIANE MOREIRA DE OLIVEIRA	1102427	Superintendência de Comunicação Social
MARCELA VIRGINIA THIMOTEO DA SILVA	1828744	Superintendência de Documentação
VIDDA THAYNÁ SILVA SOARES	2337280	Superintendência de Comunicação Social
CAIO VINICIUS DE MACEDO GOES	Matrícula UFF 416049042	Discente do Curso Estudos de Mídia
LAYANA NOGUEIRA TEIXEIRA	3313767	PLIN/PLAN – Coordenação de Gestão Institucional
ALLAN SILVA CASTRO	Matrícula UFF L066.112.001	Discente do curso de Engenharia de Segurança no Trabalho
FERNANDA DEMÉTRIO SILVA ALVES	1722910	CGDI/SDC - Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
AMANDA VOLOTÃO	1595216	DRI/CCI – Divisão de Relações Internacionais
SANTHYAGO CAMELLO	2258089	DDD/CDD – Divisão de Difusão e Divulgação da Extensão



UFFPOR202468684A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 45/2024

Interessado: Tatiane da Costa Figueiredo

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.162579/2024-90

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Tatiane da Costa Figueiredo na qualidade de filha do ex-servidor COSME JOSE FIGUEIREDO, Siape 0307409, aposentado no cargo de Técnico em móveis e esquadrias desta Universidade, falecido em 26/02/2024, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 19 de Abril de 2024.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 19/04/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 22/04/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2013554** e o código CRC **7FE855C0**.